

Diário da Justiça

Nº 6119 ANO XLVIII

CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 2002

EDIÇÃO DE HOJE - 504 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	
SECRETARIA	
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA	01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO	01
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO	
CÂMARAS CÍVEIS	02
CÂMARAS CRIMINAIS	14
SEÇÃO DE PREPARO	15
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	15
CONSELHO DA MAGISTRATURA	15
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	16
SECRETARIA	16
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	16/19/62
PROCESSO CRIME	18/56
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	63
CRIME	141
JUIZADOS ESPECIAIS	143

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	147
CRIME	244
JUIZADOS ESPECIAIS	247

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	250
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	252
JUSTIÇA ELEITORAL	252
MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL	
JUSTIÇA DO TRABALHO	253
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	431

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	463
INTERIOR	467
DIVERSOS	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 107-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista os autos do Concurso protocolados sob nº 20.016/2001 e o disposto no artigo 96, inciso I, alínea "c", da Constituição da República Federativa do Brasil, resolve

NOMEAR

em virtude de habilitação em concurso, o candidato ANDRÉ LUIZ SCHAFRANSKI, para exercer o cargo de Juiz Substituto da 58ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de entrância intermediária de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE.

Curitiba, 06 de maio de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 459-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

a Doutora LÉLIA SAMARDÁ MONTEIRO NEGRÃO GIACOMET, Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau, para, a partir do dia 26 de abril do ano em curso, substituir o Doutor Hamilton Mussi Correa, Juiz do Tribunal de Alçada, durante o período em que este estiver substituindo o Desembargador Roberto Pacheco Rocha no Tribunal de Justiça.

Curitiba, 06 de maio de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 460-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; Considerando a vacância, resolve

DESIGNAR

os magistrado da Comarca de Curitiba, abaixo nominados para, nos períodos adiante citados, atenderem a 2ª Vara do Tribunal do Júri da mesma comarca:

Magistrado	Período
a) ROGÉRIO RIBAS, Juiz de Direito da 2ª Vara dos Delitos de Trânsito	dias 22 e 24/04/2002
b) JOÃO EDUARDO STAUT NUNES, Juiz de Direito Substituto da 16ª Seção Judiciária	dias 23, 25 e 26/04/2002
c) BENJAMIM ACÁCIO DE MOURA E COSTA, Juiz de Direito Substituto	dia 29/04/2002
d) GILBERTO FERREIRA, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal	dia 30/04/2002

Curitiba, 06 de maio de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Presidente, em exercício

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 134/2002

PROTÓCOLO Nº: 109.253/2001.

INTERESSADO: CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS.
DESPACHO: (TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2002) I - NEGO PROVIMENTO ao recurso voluntário interposto por LUIZ CARLOS CANDEO & CIA. LTDA., bem como ao recurso ex officio manifestado pela douta Comissão de Julgamento de Licitações nas Modalidades de Tomada de Preços e Concorrência, pelos fundamentos da decisão de fls. 272 usque 276.
II - HOMOLOGO o julgamento de fls. 227 usque 235 por mim rubricadas, da douta Comissão de Julgamento de Licitações nas Modalidades de Tomadas de Preços e Concorrências;
III - AUTORIZO a adjudicação do objeto do presente expediente, pelo critério de menor preço, e observadas as disposições legais, as empresas:
DISTRIBUIDORA PARANÁ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA., nos itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 19, 21, 22 e 23, no valor total de R\$ 3.361,00 (três mil trezentos e sessenta e um reais);
2) BORGES & ABATTI LTDA., nos itens 02, 09, 25, 29 e 30, no valor de R\$ 18.369,90 (dezoito mil trezentos e sessenta e nove reais e noventa centavos);
3) MARILZA DOMINGUES FERNANDES - ME, nos itens 10, 11, 12, 17, 31 e 32, no valor de R\$ 18.650,00 (dezoito mil seiscentos e cinquenta reais);
4) JHCT REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., no item 13, no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);
5) MOVAP LTDA., nos itens 24 e 26, no valor de R\$ 4.280,00 (quatro mil duzentos e oitenta reais);
6) MARILUCE DOMINGUES FERNANDES, nos itens 16, 33, 34 e 35, no valor de R\$ 1.818,10 (um mil oitocentos e dezoito reais e dez centavos);
7) PIACE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA., nos itens 15, 18 e 28, no valor de R\$ 19.275,00 (dezenove mil e duzentos e setenta e cinco reais);
8) MUSAS COMÉRCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA., no item 27, no valor total de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais);
IV - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão de nota de empenho;
V - Publique-se.
VI - Oportunamente, ao Departamento do Patrimônio no sentido de viabilizar a aquisição do material constante dos itens 14 e 20, através de novo procedimento.
Em 02 de maio de 2002. (Presidente, em exercício).

RELAÇÃO Nº 136/2002

PROTÓCOLO: 32070/2002.

INTERESSADO: Departamento de Informática.
DESPACHO: I - Tendo em vista o que consta do presente protocolado, notadamente da informação de f. 04, da Divisão de Compras do Departamento do Patrimônio, e da informação de bloqueio de f. 05/06, do Centro de Apoio Administrativo ao Funrejus, AUTORIZO a aquisição de três (3) câmeras Web Cam Creative PC-Cam 600 e de três (3) pares de caixas de som amplificadas de 500 wts, destinadas à Divisão de Microinformática do Departamento de Informática, através da empresa CASA DO COMPUTADOR PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA., conforme proposta de fl. 3, pelo valor de R\$ 1.860,00 (um mil oitocentos e sessenta reais), independentemente de medida licitacional, de acordo com o artigo 24, inciso II, combinado com o artigo 120, da Lei nº 8.666/93, consoante tabela em vigor instituída pela Portaria nº 1.591 de 15.06.98;
II - Ao Centro de Apoio Administrativo do Funrejus, para os devidos fins;
III - Publique-se.
Em 03 de maio de 2002.

RELAÇÃO Nº 137/2002

PROTÓCOLO: 16.359/2002.

INTERESSADO: Chefe da Divisão de Administração de Materiais.
DESPACHO: (CONVITE Nº 18/2001) I - HOMOLOGO o julgamento de fls. 64 a 66, por mim rubricadas; II - AUTORIZO a adjudicação do objeto do presente expediente, pelo critério de menor preço, à empresa SÍMBOLO COMÉRCIO DE BANDEIRAS LTDA., nos itens 1, 2, 3, 5, 6, 7 e 8, pelo valor total de R\$ 19.789,00 (dezenove mil setecentos e oitenta e nove reais), e à empresa BANDVEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., no item 4, pelo valor de R\$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais), observadas as disposições legais; III - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão de nota de empenho; IV - Publique-se.
Em 30 de abril de 2002.

RELAÇÃO Nº 138/2002

PROTÓCOLO: 17.046/2002.

INTERESSADO: CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS.
DESPACHO: (TOMADA DE PREÇO Nº 07/2002) I - HOMOLOGO o julgamento de fls. 93 usque 95, por mim rubricadas, da douta Comissão de Julgamento de Licitações nas Modalidades de Tomada de Preços e Concorrências; II - AUTORIZO a adjudicação do objeto do presente expediente, mantido o critério de menor preço ofertado e observadas as exigências editalícias, a empresa XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, pelo valor de R\$ 144.900,00 (cento e quarenta e quatro mil e novecentos reais), observadas as disposições legais; IV - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emissão de nota de empenho; V - Publique-se. Em 03 de maio de 2002.

Imprensa Oficial
Paraná

COMUNICADO

A Imprensa Oficial do Estado do Paraná comunica que, a partir de 01/04/2002, estará sendo disponibilizada em CD parte das matérias do Diário da Justiça - somente daqueles órgãos que nos enviam eletronicamente. Os interessados deverão entrar em contato com o setor de assinaturas pelo telefone 352-2477, ramais 207/234.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX - (41) 350-2000
Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 254-7222 • 254-8977 • 353-5383 • 254-4063.
SITE www.tj.pr.gov.br

Des. VICENTE TROIANO NETTO
Presidente
Des. ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Vice - Presidente
Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça
Dr. NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES.

1ª CÂMARA CÍVEL
Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. J. Vidal Coelho
Des. Conchita Toniollo
- Sala "Des. Costa Barros" - 3ª-feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. Ângelo Zattar - Presidente
Des. Sidney Mora
Des. Hirose Zeni
Des. Milani de Moura
- Sala "Des. Costa Barros" - 4ª-feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL
Des. Nério Spessato Ferreira - Presidente
Des. Regina Afonso Portes
Des. Antônio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ª-feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL
Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmir Kessler
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ª-feiras do mês - 13:30 horas

5ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Luiz Cezar de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
Des. Domingos Ramina
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ª-feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Lopes de Noronha - Presidente
Des. Cordeiro Cléve
Des. Leonardo Lustosa
Des. Jair Ramos Braga
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ª-feiras do mês - 13:30 horas

7ª CÂMARA CÍVEL
Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Mário Rau
Des. Denise Martins Arruda
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 2ª-feiras do mês - 13:30 horas

8ª CÂMARA CÍVEL
Des. Ivan Bortoleto - Presidente
Des. Eli R. de Souza
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Campos Marques
- Sala "Des. Costa Barros" - 2ª-feiras do mês - 13:30 horas

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. J. Vidal Coelho
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Regina Afonso Portes
Des. Antônio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Conchita Toniollo
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 5ª-feiras do mês - 13:30 horas.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Ângelo Zattar
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmir Kessler
Des. Hirose Zeni
Des. Milani de Moura
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e Quarta 5ª-feiras do mês - 13:30 horas.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Cordeiro Cléve
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz Cezar de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
Des. Domingos Ramina
- Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ª-feiras do mês - 13:30 horas.

IV GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Ivan Bortoleto
Des. Eli R. de Souza
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Campos Marques
Des. Mário Rau
Des. Denise Martins Arruda
- Sala "Des. Lauro Lopes" - Segunda e Quarta 5ª-feiras do mês - 13:30 horas.

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
- Sala Des. "Costa Barros" - 5ª-feiras do mês - 13:30 horas.

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Gil Troita Telles - Presidente
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Jesus Sarrão
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ª-feiras do mês - 13:30 horas.

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Gil Troita Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Jesus Sarrão
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 4ª-feiras do mês - 13:30 horas.

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Altair Patitucci - Vice-Presidente
Des. Tadeu Costa - Corregedor-Geral
Des. Moacir Guimarães
Des. Regina Afonso Portes
Des. Luiz Cezar de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
Des. Domingos Ramina
Des. Conchita Toniollo
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ª-feiras do mês que antecederem Sessão Administrativa do Órgão Especial - 09:00 horas

ÓRGÃO ESPECIAL

Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Troita Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Ângelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmir Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Cordeiro Cléve

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 6ª-feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13:30 horas.
- Segunda e Quarta 6ª-feiras do mês - Sessão Administrativa - 9:00 horas

TRIBUNAL PLENO

Des. Dilmir Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Regina Afonso Portes
Des. Cordeiro Cléve
Des. Antonio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz Cezar de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
Des. Ivan Bortoleto
Des. Eli R. de Souza
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Campos Marques
Des. Telmo Cherem
Des. Ângelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Milani de Moura
Des. Wanderlei Resende
Des. Mário Rau
Des. Denise Martins Arruda
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Domingos Ramina
Des. Octávio Valeixo
Des. Conchita Toniollo
Des. Sidney Mora
Sala "Des. Clotário Portugal" - Sessões realizadas mediante convocação.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: - (41) 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7264
JUIZ CLAYTON CAMARGO - Presidente
JUIZ JOSUÉ DUARTE MEDEIROS - Vice-Presidente
BEL. GISELE P. M. BROTTTO - Secretária

COMPOSIÇÃO DAS SESSÕES DE JULGAMENTO PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ RONALD SCHULMAN - Presidente
JUIZ MARCUS VINICIUS DE LACERDA COSTA
JUIZ PAULO ROBERTO HAPNER
JUIZ ARQUELAU ARAÚJO RIBAS
JUIZ MARCOS DE LUCA FANCHIN
Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente
JUIZ MORAES LEITE
JUIZ CRISTO PEREIRA
JUIZ ROSANA FACHIN
JUIZ TOSHIMARU YOKOMIZO
Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ LÍDIO J. R. DE MACEDO - Presidente
JUIZ ROGÉRIO COELHO
JUIZ ROGÉRIO KANAYAMA
JUIZ NOEVAL DE QUADROS
JUIZ VALTER RESSEL
Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ SÉRGIO RODRIGUES - Presidente
JUIZA DULCE MARIA CECCONI
JUIZ RUY CUNHA SOBRINHO
JUIZ MENDES SILVA
JUIZ COSTA BARROS
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ ARNO KNOERR - Presidente
JUIZ EDSON VIDAL PINTO
JUIZA SONIA REGINA DE CASTRO
JUIZ JOSÉ SIMÕES TEIXEIRA
JUIZ GLADEMIR VIDAL ANTUNES PANIZZI
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ CARVÍLIO DA SILVEIRA FILHO - Presidente
JUIZA ANNY MARY KUSS
JUIZA MARIA JOSÉ TEIXEIRA
JUIZ PAULO HABIT
JUIZ MIGUEL KFOURI NETO
Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ MIGUEL PESSOA FILHO - Presidente
JUIZ PRESTES MATTAR
JUIZ ANTONIO MARTELOZZO
JUIZ LAURO LAERTES DE OLIVEIRA
JUIZ EUGÊNIO ACHILLE GRANDINETTI
Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ MANASSÉS DE ALBUQUERQUE - Presidente
JUIZ ANTONIO DEMETERCO JÚNIOR
JUIZ PAULO ROBERTO VASCONCELOS
JUIZ DIMAS ORTÊNCIO DE MELO
JUIZ HÉLIO HENRIQUE LOPES FERNANDES LIMA
Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

NONA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ ANTONIO RENATO STRAPASSON - Presidente
JUIZ HAMILTON MUSSI CORRÊA
JUIZ LUIZ LOPEZ
JUIZ NILSON MIZUTA

JUIZ WILDE DE LIMA PUGLIESE
Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEXTAS-FEIRAS

DÉCIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ JOÃO KOPYTOWSKI - Presidente
JUIZ EDVINO BOCHNIA
JUIZ PAULO EDISON DE MACEDO PACHECO
JUIZ LAURI CAETANO DA SILVA
JUIZ GUIDO JOSÉ DOBELI
JUIZ CARLOS MANSUR ARIDA
Sala "Des. Costa Pinto"
SEXTAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

JUIZ WALDOMIRO NAMUR - Presidente
JUIZ SÉRGIO ARENHART
JUIZ WALDEMIR LUIZ DA ROCHA
JUIZ MARQUES CURY
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS - FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

JUIZ IDEVAN LOPES - Presidente
JUIZ RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
JUIZ RONALD JUAREZ MORO
JUIZ LUIZ ZARPELON
Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS - FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

JUIZ MUNIR KARAM - Presidente
JUIZ CUNHA RIBAS
JUIZ EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
JUIZ JORGE MASSAD
Sala "Des. Pacheco Júnior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

JUIZ ERACLÉS MESSIAS - Presidente
JUIZ AIRVALDO STELA ALVES
JUIZ LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
JUIZ TUFI MARON FILHO
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS - FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1ª GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS

1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS
JUIZ MUNIR KARAM - Presidente
JUIZ CUNHA RIBAS
JUIZ WALDOMIRO NAMUR
JUIZ SÉRGIO ARENHART
JUIZ WALDEMIR LUIZ DA ROCHA
JUIZ EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
JUIZ MARQUES CURY
JUIZ JORGE MASSAD

2ª GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS

2ª E 4ª QUARTAS - FEIRAS
JUIZ ERACLÉS MESSIAS - Presidente
JUIZ IDEVAN LOPES
JUIZ CUNHA RIBAS
JUIZ RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
JUIZ AIRVALDO STELA ALVES
JUIZ TUFI MARON FILHO
JUIZ EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
JUIZ RONALD JUAREZ MORO
JUIZ LUIZ ZARPELON

ÓRGÃO ESPECIAL, POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE, ÀS SEXTAS-FEIRAS

OBS: As Câmaras Cíveis Reunidas funcionarão às quintas-feiras e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas, às segundas-feiras, ambos mediante convocação de seus respectivos Presidentes.

Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13h30min.

Imprensa Oficial Paraná

Miguel Sanches Neto
Diretor Presidente

Jeovahrey de Souza
Diretor Administrativo-Financeiro

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050

Caixa Postal nº 1182 - CEP:80001-970

PABX: - (41) 352-2477

Fax (Gerência Comercial): - (41) 253-2074

Fax Protocolo: - (41) 253-4302

(Exclusivamente para remessa de Matérias).

Fax Protocolo: - (41) 253-4302

(Exclusivamente para remessa de Matérias).

Tabela de Preços

Publicações
Centimetro(1) da Coluna 5,50

Assinaturas
Diários Oficial e da Justiça
Semestral S/ Remessa Postal 50,00
Semestral C/ Remessa Postal 160,00
Anual S/ Remessa Postal 100,00
Anual C/ Remessa Postal 320,00

Diário Oficial Atos do Município de Curitiba
Semestral S/ Remessa Postal 30,00
Semestral C/ Remessa Postal 140,00
Anual S/ Remessa Postal 60,00
Anual C/ Remessa Postal 280,00

Números Avulsos - Diários Oficial da Justiça e Atos do Município de Curitiba
Sem Remessa Postal 0,50
Com Remessa Postal 1,00

RELAÇÃO Nº 139/2002

PROTÓCOLO 598/2002. INTERESSADO: CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE EXPEDIENTES E SISTEMATIZAÇÃO DE DADOS. DESPACHO: (CONVITE Nº 16/2002) I - HOMÓLOGO o julgamento de fls. 92 a 95, por mim rubricadas; II - AO Departamento do Patrimônio, para instaurar novo procedimento licitatório; III - Publicação. Em, 30 de abril de 2002.

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

CÂMARAS CÍVEIS

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

I Divisão de Processo Cível
Seção da 1ª Câmara Cível

Emitido em 07/05/2002

Relação No. 2002.01838

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado Ordem Processo
Alessandra Lopes de Lima 001 0117711-1

Antonio Bassi 003 0123288-4
Ary Bracarense Costa Junior 001 0117711-1
Carlos Eduardo Carvalho da Silva 001 0117711-1
Claudia Guedes Pereira 004 0119175-3
Hélio de Matos Venâncio 001 0117711-1
Julia da Silva 002 0123224-0
Jurandir Mariscal 001 0117711-1
Luís Henrique D. Escarmanhani 001 0117711-1
Luiz Gustavo Frago da Silva 005 0123339-6
Marcos Alexandre Gabardo Martins 002 0123224-0
Maria Luíza Correia Vasconcelos 001 0117711-1
Roberto Ferreira Filho 005 0123339-6

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0001 . Processo: 0117711-1 Apelação Cível

Protocolo: 2001/144016. Comarca: Paranavai. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000033 Declaratória. Apelante: Consórcio Nacional Ford Ltda.. Advogado: Alessandra Lopes de Lima, Carlos Eduardo Carvalho da Silva, Hélio de Matos Venâncio, Maria Luíza Correia Vasconcelos, Jurandir Mariscal. Apelado: Carlos Alberto de Souza, Antonio de Padua Bella. Advogado: Ary Bracarense Costa Junior, Luís Henrique Delgado Escarmanhani. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Conchita Toniollo. Revisor: Des. Pacheco Rocha. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Julgando parcialmente procedente a ação declaratória de incidência de correção monetária cumulada com devolução de parcelas pagas, o magistrado monocrático, reconhecendo a nulidade da cláusula nº 45.2 do contrato, condenou a ré, Consórcio Nacional Ford Ltda., a efetuar a restituição aos autores, dos valores pagos atualizados monetariamente desde cada desembolso, acrescidos de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, os quais incidem a contar do 31º dia do encerramento do grupo, deduzindo-se o percentual de 10% (dez por cento) a título das taxas incidentes, além de 2% (dois por cento) a título de cláusula penal e, ainda, ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios, os quais foram fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor efetivo da condenação (fls. 108/112). Apela a ré, buscando seja a devolução dos valores efetuada com a

amortização prevista na legislação vigente, sem os juros moratórios, e com a inversão do ônus de sucumbência. Argumenta, em síntese, que a r. sentença recorrida negou vigência a dispositivo de lei federal (art. 7º, inciso I, art. 8º e 22 da Lei 5769/71 e artigo 31, 46 e 76 do Decreto-lei nº 70.951/72) e contrariou o inciso XXXVI, do artigo 5º da Constituição Federal. Aduz que a cláusula contratual a que aderiram os recorridos é lícita e constitui ato jurídico perfeito, a qual prevê a devolução das parcelas pagas após 30 (trinta) dias do encerramento do grupo, sem juros e sem correção monetária, com as deduções das taxas de administração e adesão, seguro, multas e fundo de reserva. Devidamente contra-arrazoado o recurso, subiram os autos. Isto posto, o recurso não merece seguimento, por ser manifestamente improcedente, estando em confronto, tanto com a jurisprudência deste Tribunal, quanto com a Súmula do Superior Tribunal de Justiça. Destaque-se, inicialmente que, com a nova redação do artigo 557 do Código de Processo Civil, dada pela Lei nº 9.756/98, cumpre ao relator negar seguimento, de plano, a recurso manifestamente improcedente, apreciando inclusive a matéria de mérito. A propósito disto, in Código de Processo Civil e legislação processual em vigor, 32ª ed., ed. Saraiva, p. 638, art. 557, nota 4: "Esta disposição permite que o relator aprecie, inclusive, o mérito do recurso, desde que manifestamente improcedente (p. ex., recurso manifestado contra jurisprudência pacífica, embora não sumulada); STJ - 2ª Turma, Ag. 142.320-DF, rel. Min. Ari Pargendler, j. 12.06.97, negaram provimento, v.u., DJU 30.06.97, p. 31.018; RT 738/432, RTJE 157/235". Em ensinamentos de Nelson Nery Júnior e Rosa Maria Andrade Nery, quando comentam sobre o poder do relator, com fulcro no artigo 557 do CPC, in verbis: "Ao relator, na função de juiz preparador de todo e qualquer recurso do sistema processual civil brasileiro, compete o exame do juízo de admissibilidade desse mesmo recurso. Deve verificar se estão presentes os pressupostos de admissibilidade (cabimento, legitimidade recursal, interesse recursal, tempestividade, preparo, regularidade formal e inexistência de fato impeditivo ou extintivo do poder de recorrer). Trata-se de matéria de ordem pública, cabendo ao relator examiná-la de ofício. Pelas novas regras, o relator tem, também, o juízo de mérito do recurso... Na redação anterior, a norma se referia apenas ao agravo, mas, na redação atual, a regra alcança todo e qualquer recurso" (in Código de Processo Civil Comentado e legislação processual extravagante em vigor, 4ª ed., editora RT, 1999, p. 1071). Oportuno citar, também, a posição adotada pelo Superior Tribunal de Justiça: "PROCESSO CIVIL - RECURSO - DECISÃO DO RELATOR. O relator está autorizado a negar seguimento a recurso improcedente, assim considerado aquele que contraria jurisprudência pacífica do Tribunal, ainda que não sumulada (CPC, 557, caput). Agravo regimental improvido" (STJ - Agravo Regimental nº

entender que o despacho do douto Magistrado originou tumulto dentro da relação jurídica processual, causando ao requerente um gravame, tendo em vista que foi declarado revel. Assim sendo, pleiteia a reconsideração do despacho de fls. 304 (numeração de origem), no sentido de revogar a revelia anteriormente decretada nos autos de Ação Penal nº 2000.11237-2. Por fim, requereu efeito suspensivo do ato judicial. III. Evidencia-se a impossibilidade de seguimento do feito, diante da não demonstração de sua tempestividade, uma vez que o requerente requer a reconsideração do despacho de fls. 304, constando, no entanto, às fls. 21, certidão de publicação em relação ao pronunciamento de fls. 362, cuja cópia não integra este feito, publicada no dia 09.abr.02, não fazendo parte qualquer outro documento que importe na aferição da tempestividade do pedido, principalmente, se considerada a data em que foi exarado o despacho, ora atacado 27.fev.02 (fls.20). Assim, a teor da disposição regimental contida no artigo 251, inciso II, em conjugação com o § 3º, do artigo 250, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, indefiro liminarmente seguimento a esta Correição Parcial. IV. Intimem-se. V. Oportunamente, arquivem-se. VI. Ciente a douta Procuradoria Geral de Justiça Curitiba, 03 de maio de 2002. Des. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO, Relator.

0005. Processo: 0123491-1 Habeas Corpus Crime

Protocolo: 2002/54912. Comarca: Reserva. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000004 Ação Penal. Impetrante: Antonio Marcos Pedrosa (advogado). Paciente: Edilson Ubirajara da Silva (Réu Preso). Advogado: Antonio Marcos Pedrosa Júnior. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Oto Sponholz. Relator Convocado: Juiz Conv. Miguel Kfourri Neto. Despacho:

I - Pela prova indiciária até aqui produzida, cuida-se de crime por vingança, cometido pelo paciente, juntamente com outros familiares: a vítima, Neiri de Jesus Batista de Almeida, matou o tio de EDILSON, Valdeir Carvalho, Pouco provável que cinco pessoas fossem atrás do assassino de Valdeir, recém-sepultado, apenas para pedir uma segunda via do documento de um veículo. II - Pelas proporções do ocorrido, pela atmosfera de ódio que envolve esses conflitos entre grupos familiares - que, notoriamente, acontecem com indesejável frequência na região de Reserva - e, ainda mais, por se tratar de crime definido em lei como hediondo, indefiro a liminar pleiteada no presente 'habeas corpus'. III - Requistem-se informações em cinco (5) dias, à digna autoridade apontada como coatora. Após, colha-se o r. parecer da Doutra Procuradoria Geral de Justiça. Oportunamente, voltem-me. Em 03/05/2002. Juiz Miguel Kfourri Neto. Relator Conv.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator

0006. Processo: 0122831-1 Habeas Corpus Crime

Protocolo: 2002/47835. Comarca: Pitanga. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200200000069 Busca e Apreensão. Impetrante: Valentin Peron (Réu Preso). Advogado: Nezio Toledo, Paulo Cesar Horochoski, Manoel Borba de Camargo. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Oto Sponholz. Despacho:

I - A gravidade dos delitos atribuídos, em tese, ao paciente - Escrivão Cível da Comarca de Pitanga - que se teria valido do exercício de seu 'munus' público para perpetrá-los, NÃO autoriza, em cognição sumária, sua liberação. A gravidade da imputação se amplifica, em se tratando de Serventário da Justiça. A ordem pública - aí incluída a adequada atuação do Poder Judiciário - encontra-se lesada. A restauração da confiança da comunidade em seus serviços judiciários implica em adequada e profunda apuração dos gravíssimos fatos imputados ao Escrivão. II - Por hora, entendendo subsistirem as razões que autorizam a custódia cautelar de VALENTIN PERON (fls. 53-55-TJ). Já prestadas as informações, colha-se o r. parecer da douta Procuradoria Geral de Justiça. Oportunamente, voltem-me. Curitiba, 03 de maio de 2002. Juiz Miguel Kfourri Neto. Relator convocado.

Departamento Judiciário Emetido em 07/05/2002
Divisão de Processo Crime
Pauta de Julgamento do dia 15/05/2002
Sessão Ordinária - Grupo de Câmaras Criminais

Relação No. 2002.01834 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária do Grupo de Câmaras Criminais a realizar-se em 15/05/2002 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Edilton Paranhos Marreiro	002	0112021-2
Ivens dos Reis Fernandes	001	0112739-9
Leandro Isaías Campi de Almeida	001	0112739-9
Marco Aurélio Zandoná	003	0113633-6
Sidinei Cândido de Almeida	001	0112739-9

Mandado de Segurança (gr-cr)

0001. Processo: 0112739-9

Protocolo: 2001/99310. Comarca: Porecattu. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200100000146 Pedido de Providências. Impetrante: Wagner Luiz Grandizoli ME. Advogado: Ivens dos Reis Fernandes, Leandro Isaías Campi de Almeida, Sidinei Cândido de Almeida. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Porecattu Vara Criminal. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Clotário Portugal Neto

Revisão Criminal (Gr)

0002. Processo: 0112021-2

Protocolo: 2001/91293. Comarca: Colombo. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 9700000045 Ação Penal. Requerente: João Alves Heledodoro (Réu Preso). Advogado: Edilton Paranhos Marreiro. Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Gil Trotta Telles. Revisor: Des. Moacir Guimarães

Revisão Criminal (Gr)

0003. Processo: 0113633-6

Protocolo: 2001/108092. Comarca: Barracão. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9800000013 Ação Penal. Requerente: João Maria Brizola (Réu Preso). Advogado: Marco Aurélio Zandoná. Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Revisor: Des. Carlos Hoffmann

Divisão de Processo Crime Emetido em 07/05/2002
Seção de Recursos ao STF e STJ

Relação No. 2002.01850

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Regina Lucia Werka X. d. França	001	0107926-9/02

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente

0001. Processo: 0107926-9/02 Recurso Especial Crime

Protocolo: 2002/14601. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Auditoria da Justiça Militar. Ação Originária: 1079269 Apelação Crime. Recorrente: Renato Figura, Eugênio Parizzi Filho. Advogado: Regina Lucia Xavier de França. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

SEÇÃO DE PREPARO

DIVISÃO DE REGISTRO E INFORMAÇÕES

Div. de Registro e Informações Emetido em 07/05/2002
Seção de Preparo

Relação No. 2002.01846

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Eduardo Pereira de Oliveira Mello	001	0120904-1/01
Mathieu Bertrand Struck	001	0120904-1/01
Peregrino Dias Rosa Neto	001	0120904-1/01
Renato Beltrami	001	0120904-1/01
Zanoni Luiz Favero	001	0120904-1/01

Preparo de Custas - Prazo : 5 dias

0001. Processo: 0120904-1/01 Carta Precatória Cível

Protocolo: 2002/0. Comarca: Maringá. Ação Originária: 1209041 Mandado de Segurança. Deprecante: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Deprecado: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Interessado: Paraná Citrus S.A. Advogado: Renato Beltrami, Eduardo Pereira de Oliveira Mello, Mathieu Bertrand Struck, Zanoni Luiz Favero, Peregrino Dias Rosa Neto. Interessado: Crossports Mercantile Inc, Oscar Hunold Lara, Desembargador Relator do Agravo de Instrumento nº 117765-9. Complemento: Preparo de Custas. Prazo: 5. Valor: R\$14.90

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

ESCALA SEMANAL DO PLANTÃO JUDICIÁRIO

para atender os casos de "habeas-corpus", de pedidos urgentes de prisão preventiva, de arbitramento e prestação de fiança, de liberdade provisória, de busca e apreensão domiciliar, de prisão temporária, bem como conhecimento de prisão em flagrante, desde que tais matérias não se encontrem sob a competência preventa de algumas das Varas Criminais, de internação provisória e de comunicação de apreensão em flagrante de adolescente infrator, bem como os constantes do Provimento nº 05/99 (Plantão Judiciário Cível), nos moldes do seu art. 2º, "in verbis":

"Será da competência do Plantão Judiciário Cível da comarca de Curitiba, a apreciação das seguintes matérias, reputadas urgentes, em que a parte tenha encontrado a impossibilidade objetiva de deduzir a pretensão durante o expediente normal de trabalho e desde que visem evitar o perecimento do direito postulado até o final do Plantão:

- medidas cautelares e liminares cíveis; e
- providências em geral, decorrentes da jurisdição da Família e Infância e Juventude."

SEMANA DE PLANTÃO - Início - 13/05/02 (17:00 horas)
Término - 20/05/02 (17:00 horas)

JUIZ DE DIREITO:
DR. SÉRGIO JORGE DOMINGOS

Das 8:30 às 17:00 horas, nos dias em que houver expediente forense, o atendimento será feito na CENTRAL DE INQUÉRITOS, localizada no andar térreo do prédio do Fórum Criminal, na Rua Marochai Floriano Peixoto, nº 672, fone 323-6767.

Das 17:00 às 8:30 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento será feito pelo Serviço de Plantão Judiciário, que funciona junto à CENTRAL DE INQUÉRITOS.

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 72/2002

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR TADEU MARINO LOYOLA COSTA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2000.174-0.

ACUSADO: A. V. N.

ADVOGADOS: SILVIO BINHARA e FABIANO BINHARA.

"... Passo a fixar-lhe a reprimenda. Considerando a natureza e a gravidade da infração (prática de ato notarial fora da serventia), os meios empregados (desobedecendo as prescrições legais e normativas), os danos para o serviço público (desmoralização dos serviços notariais e registro) e os antecedentes funcionais (primariedade do acusado), aplico-lhe a pena de **repreensão** (art. 185 do CODJ, arts. 4º, 30, inciso XIV, 43, e 31, I e V, da Lei nº 8.935/94, e art. 36, inciso XIV, do Regulamento das Penalidades Aplicáveis aos Auxiliares da Justiça - Acórdão nº 7556-C.M., todos combinados com os arts. 32, I, e 33, I, da Lei nº 8.935/94, e 38, I, e 40, I, do mencionado Regulamento das Penalidades Aplicáveis aos Auxiliares da Justiça. P.R.I. Curitiba, 22 de abril de 2002, ass. Des. Tadeu Marino Loyola Costa, Corregedor-Geral da Justiça."

Curitiba, 07 de maio de 2002.

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 73/2002

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR TADEU MARINO LOYOLA COSTA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2000.227-5.

ACUSADO: L. W. L. P.

ADVOGADO: MARCELO LEAL DE LIMA OLIVEIRA.

"... Ante o exposto, à míngua de elementos que evidenciem a prática das faltas disciplinares imputadas ao acusado, **julgo improcedente** a acusação contra L.W.L.P. e **determino o arquivamento destes autos**. Procedidas às devidas anotações e certificado o trânsito em julgado da presente decisão, ordeno a remessa dos autos ao arquivo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Curitiba, 26 de abril de 2002, ass. Des. Tadeu Marino Loyola Costa, Corregedor-Geral da Justiça."

Curitiba, 07 de maio de 2002.

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

19/2002

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

PROCEDIMENTO DE VITALICIAMENTO Nº 2000.353-0, DE CURITIBA. JUÍZA VITALICIANDA: DRª. DANIELLE GUIMARÃES DA COSTA. JUIZ FORMADOR: DR. AUSTREGÉSILO TREVISAN. RELATOR: DES. TADEU MARINO LOYOLA COSTA. ACÓRDÃO: 9104. LIVRO: CM-79. FLS: 41/45.

DATA DO JULGAMENTO: 23/04/2002.

EMENTA: ADMINISTRATIVO - JUÍZA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO - PROCEDIMENTO DE VITALICIAMENTO. Comportamento e conduta funcional e social adequadas. Presteza e segurança, demonstrando compatível capacidade de trabalho. Magistrada apta ao exercício da judicatura.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ACOLHEU A PROPOSIÇÃO DO RELATOR, DECLARANDO A DRª. DANIELLE GUIMARÃES DA COSTA APTA AO EXERCÍCIO DA MAGISTRATURA, CONSEQÜENTEMENTE APTA À AQUISIÇÃO DE SUA VITALICIDADE AO TÉRMINO DO BIÊNIO (ART. 19, § 1º, DO ACÓRDÃO Nº 7555 DESTA CONSELHO DA MAGISTRATURA).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1999.410-8.

ACUSADA: A. C. M. D. R.

ADVOGADOS: ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO, RENATO ANDRADE E ANA CLAUDIA FINGER FRANÇA.

ACUSADO: A. C. G. A.

RELATOR: DES. TADEU MARINO LOYOLA COSTA.

ACÓRDÃO: 9105.

LIVRO: CM-79.

FLS: 46/74.

DATA DO JULGAMENTO: 23/04/2002.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - Servidor do foro extrajudicial - Escrivente indicado - Instauração indevida - Aos escriventes indicados para a prática de atos notariais e de registro, não recai responsabilidade administrativa, nos termos dos artigos 20, 21 e 22, da Lei nº 8.935/94. Todavia é dever do tabelião, delegado do serviço público, exercer fiscalização e vigilância absolutas sobre os atos praticados por seus prepostos, que agem por conta e em nome dos titulares da delegação, e, por consequência, respondem nas esferas civil e administrativa pelas faltas apuradas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - Arguição de defeito da Portaria inicial sob o fundamento de que determinadas imputações não correspondem à classificação jurídica que lhe foi dada e de que diversos dispositivos mencionados repetem a mesma norma - Irrelevância - Em sede de processo administrativo, por ocasião do julgamento, pode a autoridade administrativa conferir ao fato descrito na Portaria de Enquadramento definição jurídica diversa, mesmo que tenha de aplicar pena mais severa, pois, segundo o pensamento consolidado na doutrina e

na jurisprudência, o indiciado defende-se dos fatos que configuram a infração capitulada na peça de instauração.

FALTAS DISCIPLINARES – Servidor do foro extrajudicial – Titular de Ofício de Notas – Arguição de prescrição de determinadas faltas sob o fundamento de que já teriam sido constatadas em correções anteriores – Inocorrência – Mesmo que certos atos irregulares, constitutivos de faltas funcionais, tenham sido, eventualmente, constatados em correções anteriores, não prescrevem se não foram sanados no devido tempo, permanecendo a irregularidade até a nova constatação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Servidor do foro extrajudicial – Titular de Ofício de Notas – Reiterado descumprimento de deveres – Má-fé comprovada – Transgressão às proibições legais verificada – Imputações procedentes.

1) Além de descumprir reiteradamente seus deveres consistentes em não observar as normas legais e regulamentares, ao não providenciar, com relação a um livro de notas inteiro, utilizado ao longo de mais de nove anos, a distribuição das respectivas escrituras perante o Ofício do Distribuidor (CODJE, art. 166, § 2º, inciso V, e Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça nºs 88/93, item 3.1.1 "b", e 07/96, itens 3.1.3, II e 11.2.14, XIV e 11.2.15, X), nem o registro destas no Livro Protocolo de Escrituras (Provimento nº 07/96, item 11.2.1, inciso VII) e, ainda, mantendo no mesmo livro de notas volumoso número de folhas em branco entre as escrituras lavradas, sem as ressalvas correspondentes, resta comprovada má-fé por parte da acusada, na medida em que essa prática permitia que fossem, no futuro, inseridas em tais folhas em branco outras escrituras com data anterior à da lavratura, impossibilitando a conferência das respectivas autenticidades junto ao Ofício do Distribuidor e Livro de Protocolo, abrindo-se, assim, enorme portal para a prática de fraudes, configurando conduta atentatória às instituições notariais. 2) Pena de suspensão aplicada, por maioria de votos.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA: 1) À UNANIMIDADE DE VOTOS, EXCLUIU DO POLO PASSIVO O ACUSADO A.C.G.A.; 2) À UNANIMIDADE DE VOTOS, REJEITOU A MATÉRIA PRELIMINAR AQUI ARGÜIDA, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO SUPRA; 3) POR MAIORIA DE VOTOS, APLICOU, À TITULAR A.C.M.D.R., A PENA DE SUSPENSÃO, PELO PRAZO DE 90 DIAS, VENCIDOS OS DESEMBARGADORES TADEU COSTA (RELATOR), TROIANO NETTO E MOACIR GUIMARÃES.

Curitiba, 07 de maio de 2002.

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

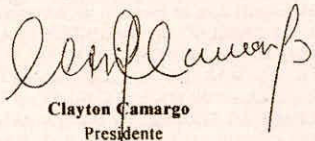
PORTARIA Nº 247/2002

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 55.097/2002, resolve

CONCEDER

ao Dr. Arquelau Araújo Ribas, Juiz deste Tribunal, 5 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde a partir do dia 29 de abril de 2002, com base no artigo 85, inciso I, parágrafo 1º do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná.

Curitiba, 2 de maio de 2002.


Clayton Camargo
Presidente

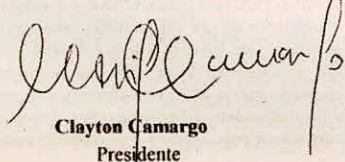
PORTARIA Nº 248/2002

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 54.941/2002, resolve

CONCEDER

ao Dr. Paulo Roberto Hapner, Juiz deste Tribunal, 14 (quatorze) dias restantes das férias alusivas ao 2º período do exercício de 1992, interrompidas pela Portaria nº 116/01-DM-TJ, a partir do dia 13 de maio de 2002.

Curitiba, 3 de maio de 2002.


Clayton Camargo
Presidente

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 211/2002

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 56.470/2002, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir do dia 3 de maio de 2002, as férias legais alusivas ao exercício de 2002 de Maria Helena Ferronato, matrícula nº 5.630, Assessor Judiciário símbolo DAS-4 do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, concedidas pela Ordem de Serviço nº 189/2002, assegurando-lhe o direito de usufruir 29 (vinte e nove) dias restantes oportunamente, de acordo com o § 3º do artigo 149 da Lei nº 6.174/70.

Curitiba, 6 de maio de 2002.



Giseli Perpétua Machado Brotto
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 212/2002

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 55.972/2002, resolve

CONCEDER

a Ajair Freitas Weber, matrícula nº 315, Motorista nível C-6 do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Alçada, 10 (dez) dias restantes de férias alusivas ao exercício de 2001, interrompidas pela Ordem de Serviço nº 193/2002, a partir de 6 de maio de 2002.

Curitiba, 6 de maio de 2002.


Giseli Perpétua Machado Brotto
Secretária

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

CÂMARAS CÍVEIS

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ

II Divisão Cível
Seção de Recursos - Cível
Emitido em: 07/05/2002

Relação No. 2002.01222 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALCEU LUIZ PILLONETTO	008	0158901-1/01
ALFREDO ANTONIO CANEVER	017	0170217-8/01
ANA LÚCIA FRANÇA	015	0169145-0/02
ANDERSON HATAQUEIAMA	004	0151297-4/02
ANTONIO CELESTINO TONELOTO	006	0153322-0/01
CARLOS ALBERTO F. D. CASTRO	013	0165068-2/02
CARLOS ALBERTO MACHADO DA COSTA	017	0170217-8/01
CARLOS ALBERTO STOPPA	009	0160940-9/02
	017	0170217-8/01
CARLOS PIOLI	011	0162482-0/01
CARLYLE POPP	015	0169145-0/02
CLEVERSON MARCEL COLOMBO	011	0162482-0/01
	012	0162959-6/02
CLOVIS PINHEIRO DE SOUZA JUNIOR	011	0162482-0/01
CLÁUDIO XAVIER PETRYK	015	0169145-0/02
DANIEL HACHEM	001	0138778-6/02
DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA	013	0165068-2/02

DOUGLAS MARCEL PERES	003	0146038-2/02
EDEGARD AUGUSTO C. LESSNAU	014	0167671-7/01
EDUARDO JOSE PEREIRA NEVES	007	0154068-5/02
FATIMA REGINA BONIOTTI	004	0151297-4/02
FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA	009	0160940-9/02
GASTÃO FERNANDO PAES DE B. JR.	006	0153322-0/01
GENI WERKA	019	0176583-1/02
GUILHERME BORBA VIANNA	015	0169145-0/02
HAROLDO TAUMATURGO G. D. SOUZA	005	0152892-3/01
IGUACIMIR GONÇALVES FRANCO	016	0169626-0/02
IRENE BEATRIZ RIES	016	0169626-0/02
JANAÍNA BORDIN REMOR	011	0165068-2/02
JOAO ALBERTO B. DA CRUZ	007	0154068-5/02
JOAQUIM ROBERTO TOMAZ	011	0162482-0/01
JOSE ANTONIO STEFANI	016	0169626-0/02
JOSÉ CARLOS VIEIRA	018	0170981-3/01
JOSÉ FRANCISCO PEREIRA	012	0162959-6/02
JOÃO CASILLO	014	0167671-7/01
JOÃO EVANGELISTA MOREIRA	006	0153322-0/01
KERLY CRISTINA CORDEIRO	002	0143555-6/02
LAURI JOÃO ZAMBONI	001	0138778-6/02
LEONORA VIEIRA DE MELO RAMALHO	012	0162959-6/02
LEONTINA ERNESTA COLPANI	014	0167671-7/01
LUCIA ROSSETTO THEODORO	013	0165068-2/02
LUIZ CARLOS MARQUES MORAIS	005	0152892-3/01
LUIZ GUSTAVO PUJOL	008	0158901-1/01
MAGDA LUIZA RIGODANZZO EGGER	008	0158901-1/01
MARCELO AUGUSTO DE O. FILHO	009	0160940-9/02
MARCIONE PEREIRA DOS SANTOS	017	0170217-8/01
MARCUS EDUARDO PERES DA SILVA	018	0170981-3/01
MARIA DENISE M. D. OLIVEIRA	003	0146038-2/02
MARILI DA LUZ RIBEIRO TABORDA	008	0158901-1/01
MARIO CAMPOS DE OLIVEIRA JUNIOR	010	0162251-5/03
MELVIS MUCHIUTI	005	0152892-3/01
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	004	0151297-4/02
MOACI MENDES LEITE	010	0162251-5/03
MÁRCIA REGINA RODACOSKI	006	0153322-0/01
NILTON MENDES CAMPARIM	004	0151297-4/02
NOBUO NISHIMOTO	012	0162959-6/02
PATRICIA TOMAZELI	014	0167671-7/01
PAULO ARMANDO C. D. OLIVEIRA	019	0176583-1/02
PAULO ROBERTO ALMEIDA SILVEIRA	016	0169626-0/02
PAULO ROBERTO BARBIERI	003	0146038-2/02
REINALDO EMILIO AMADEU HACHEM	001	0138778-6/02
ROBERTO PERALTO	002	0143555-6/02
SERGIO BATISTA HENRICH	001	0138778-6/02
SERGIO ROBERTO GIATTI RODRIGUES	010	0162251-5/03
SIMARA ZONTA	016	0169626-0/02
SÉRGIO ANTONIO MEDA	018	0170981-3/01

Despachos Vice-presidente

001. 0138778-6/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2001/68280. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Cível. Ação Originária: 138778601 Embargos Infringentes. Autos Complementares: 9600000688 Execução de Título Extrajudicial. Re.orrente: Banco Brasco S/a. Adv.: Daniel Hachem. Adv.: Reinaldo Emilio Amadeu Hachem. Recorrido: Fabricama Fábrica de Móveis Tubulares e Metalurgia Ltda. Adv.: Lauri João Zamboni. Adv.: Sergio Batista Henrichs. Despacho: À VISTA DO EXPOSTO, DOU SEGUIMENTO AO RECURSO. PUBLIQUE-SE. CURITIBA, 25 DE ABRIL DE 2002. DUARTE MEDEIROS VICE-PRESIDENTE

Despachos Vice-presidente

002. 0143555-6/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2002/15005. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Maringá. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 1435556 Apelação Cível. Recorrente: Marcon Maringá Construções Cíveis Ltda. Adv.: Roberto Peralto. Recorrido: Domingos Zavanella. Adv.: Kerly Cristina Cordeiro. Despacho: ANTE O EXPOSTO, NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO. PUBLIQUE-SE. CURITIBA, 30 DE ABRIL DE 2002.

Despachos Vice-presidente

003. 0146038-2/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2000/123925. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 146038201 Embargos Infringentes. Autos Complementares: 9800000386 Medida Cautelar. Recorrente: Banco Itau S/a. Adv.: Douglas Marcel Peres. Adv.: Paulo Roberto Barbieri. Recorrido: Jackson Gonçalves. Adv.: Maria Denise Martins de Oliveira. Adv.: Maria Denise Martins de Oliveira. Despacho: ANTE O EXPOSTO, NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO. PUBLIQUE-SE. CURITIBA, 25 DE ABRIL DE 2002. DUARTE MEDEIROS VICE-PRESIDENTE

Despachos Vice-presidente

004. 0151297-4/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2001/56589. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Apucarana. Vara: Vara Cível. Comarca: Apucarana. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 1512974 Apelação Cível. Autos Complementares: 9700000343 Impugnação. Autos Complementares: 9700000344 Impugnação ao Valor da Causa. Recorrente: Unibanco Seguros S/a. Adv.: Milton Luiz Cleve Kuster. Adv.: Anderson Hataqueiama. Recorrido: Sueli Santos Domingues Martins. Recorrido: Camila Santos Martins. Recorrido: Maria Christina Gonçalves. Recorrido: Carlos Jose Maria. Recorrido: Celso Fernandes. Recorrido: Francisco de Assis Leite. Recorrido: Gilberto Martins. Recorrido: Jair Batista de Carvalho. Adv.: Nilton Mendes Camparim. Adv.: Fatima Regina Boniotti. Interessado: Canorpa Cooperativa Agropecuária Centro Norte do Paraná. Despacho: ANTE O EXPOSTO, NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO. PUBLIQUE-SE. CURITIBA, 23 DE ABRIL DE 2002. Despachos Vice-presidente

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE IRETAMA - PARANÁ
ESCRIVANIA CRIMINAL

Cláudia Regina Mamus Ribeiro - *Escrivã Designada*
Avenida Paraná, 510 - Iretama/Pr, CEP: 87.280-000

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU ELIAS DA LUZ DE FARIAS, COM PRAZO DE 15 DIAS, NOS AUTOS DE PROCESSO CRIME SOB O 060/2000.

A DRA. ROBERTA CARMEN SCRAMIM DE FREITAS, MM. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE IRETAMA/PR., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramitam os Autos de Processo Crime sob nº 060/2000, em que a Justiça Pública move contra o réu ELIAS DA LUZ DE FARIAS, brasileiro, solteiro (amasiado), profissão ignorada, portador do RG nº 5.096.726-3/PR, filho de Lourenço Bueno de Farias e Nair da Luz de Farias, nascido aos 18/06/1967, natural de Roncador/PR, como incurso nas penas do artigo 10, caput, 10 Lei nº 9.437/97, atualmente encontra-se o réu em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e chama-o, para que compareça perante este Juízo, sito à Av. Paraná, 510, nesta cidade e Comarca de Iretama - Pr, no dia 23 de maio de 2002, às 16:15 horas, a fim de ser interrogado sobre os fatos constantes da denúncia. E como não foi possível a citação pessoal do réu, expediu-se o presente Edital com o prazo de (15) quinze dias. E, para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância será o mesmo publicado no Diário da Justiça e afixado no lugar de costume deste Fórum. Iretama, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois e dois (29.04.2002). Eu, *Cláudia* (Cláudia Regina Mamus Ribeiro), *Escrivã Designada*, que o digitei e subscrevi

ROBERTA C. SCRAMIM DE FREITAS
Juíza de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE IRETAMA - PARANÁ
ESCRIVANIA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 90 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DAS RÉS LOURDES APARECIDA DA ROCHA E NILVA SOLANGE DA LUZ, NOS AUTOS DE PROCESSO CRIME SOB O Nº 045/00.

A DOUTORA ROBERTA C. SCRAMIM DE FREITAS, MM. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE IRETAMA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramitam os Autos de Processo Crime sob nº 045/00, onde figura como ré: LOURDES APARECIDA DA ROCHA, vulgo "Lurdinha", brasileira, solteira, profissão ignorada, portadora do RG nº 7.915.932-8/PR, nascida aos 02.01.1974, natural de Iretama/Pr, filha de Maria Bueno da Rocha, e NILVA SOLANGE DA LUZ, brasileira, solteira, profissão ignorada, portadora do RG 7.099.677-4/PR, filha de José Alvorino da Luz e Malvina Moraes da Silva, nascida aos 21.06.1976, natural de Santo Antonio do Sudoeste/PR, ambas anteriormente residentes na Rua Otaviano Félix, s/n, Iretama/PR. E, constando nos Autos que as réas acima, encontram-se atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, INTIMA-AS, do conteúdo sucinto da Sentença proferida aos 06.03.2002, a qual condenou as réas acima qualificadas como incurso nas sanções do art. 229, do Código Penal às penas de 02 (dois) anos de reclusão, e 10 (dez) dias-multa no valor unitário de 1/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos. As réas deverão cumprir a pena em regime aberto, consoante dispõe o art. 33, § 2º, "c", do Código Penal, mediante o cumprimento das seguintes condições: a) permanecer em sua residência das 22:00 horas até às 05:00 horas do dia seguinte, e durante todo o dia nos finais de semana e feriados, não podendo dela se ausentar; b) desempenhar atividade laborativa lícita, durante o período no qual lhe é permitido permanecer fora de sua residência; c) não se ausentar da Comarca onde reside por mais de 30 (trinta) dias sem autorização judicial; d) comparecer em Juízo trimestralmente, a fim de informar e justificar suas atividades. Condenadas ainda, ao pagamento das custas e despesas processuais. Atenta ao disposto no artigo 44, § 2º, do CP, as réas fazem jus à substituição da pena privativa de liberdade por duas restritivas de direitos, sendo elas prestação de serviços à comunidade e interdição temporária de direito, proibindo as réas de frequentar bares, casas de prostituição e ambientes semelhantes. As penas restritivas de direitos terão o tempo de duração da pena privativa de liberdade fixada inicialmente, nos termos do art. 55, da lei penal, atentando-se para o disposto no art. 46, § 4º, do mesmo diploma legal. E como não foi possível a intimação pessoal das réas, expediu-se o presente com o prazo de (90) noventa dias, com o qual ficam intimadas. E para que chegue ao conhecimento das interessadas e não aleguem ignorância expediu-se o presente aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dois, (29.04.2002). Eu, *Cláudia* (Cláudia Regina Mamus Ribeiro), *Escrivã Criminal*, que o digitei.

ROBERTA C. SCRAMIM DE FREITAS
Juíza de Direito

COMARCA DE IVAIPORÁ

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE IVAIPORÁ-PR.
CARTÓRIO DO CRIME E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) CIDENEI DE PAIVA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

PROCESSO CRIME Nº 115/01.

O Doutor Alexandre Kozzech, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Ivaiporá, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(s) réu(s) CIDENEI DE PAIVA, natural de Jardim Alegre - PR, filho de Salvador Ferreira de Paiva e Josefina Maria de Paiva, residente(s) em lugar ignorado, pelo presente, fica ele(s) citado(s) dos termos da presente ação, bem como intimado(s) a comparecer(em) ao fórum local no próximo dia 10 de junho de 2002 às 16:50 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do artigo 157 caput e § 2º, inciso I (emprego de arma de fogo) e II (concurso de pessoas), todos do Código Penal. Em virtude do que se expediu o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ivaiporá, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dois. Eu, *Joelma* (Joelma Silvana de Oliveira Gonçalves Pasquarelli), Auxiliar de Cartório, que digitei e subscrevi.

Alexandre Kozzech
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE IVAIPORÁ-PR.
CARTÓRIO DO CRIME E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) ELIEL PONTES DE OLIVEIRA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

PROCESSO CRIME Nº 87/00.

O Doutor Alexandre Kozzech, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Ivaiporá, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(s) réu(s) ELIEL PONTES DE OLIVEIRA, natural de Ivaiporá - PR, filho de Eugênio Lopes de Oliveira e Maria Pontes de Oliveira, residente(s) em lugar ignorado, pelo presente, fica ele(s) citado(s) dos termos da presente ação, bem como intimado(s) a comparecer(em) ao fórum local no próximo dia 20 de junho de 2002 às 16:55 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do artigo 306 do Código de Trânsito Brasileiro. Em virtude do que se expediu o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ivaiporá, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dois. Eu, *Joelma* (Joelma Silvana de Oliveira Gonçalves Pasquarelli), Auxiliar de Cartório, que digitei e subscrevi.

Alexandre Kozzech
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE IVAIPORÁ-PR.
CARTÓRIO DO CRIME E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) JOSÉ CARLOS NOGUEIRA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

PROCESSO CRIME Nº 104/01.

O Doutor Alexandre Kozzech, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Ivaiporá, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(s) réu(s) JOSÉ CARLOS NOGUEIRA, filho de José Nogueira Geraldo e Anelina Maria de Jesus, residente(s) em lugar ignorado, pelo presente, fica ele(s) citado(s) dos termos da presente ação, bem como intimado(s) a comparecer(em) ao fórum local no próximo dia 20 de junho de 2002 às 16:50 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do artigo 155, § 4º, incisos I e IV, na forma do artigo 29 (concurso de pessoas), todos do Código Penal. Em virtude do que se expediu o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ivaiporá, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dois. Eu, *Joelma* (Joelma Silvana de Oliveira Gonçalves Pasquarelli), Auxiliar de Cartório, que digitei e subscrevi.

Alexandre Kozzech
Juiz de Direito

COMARCA DE JAGUAPITÁ

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE JAGUAPITÁ ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor RICARDO MITSUO ABE, MM. Juiz de Direito da Comarca de Jaguapitá, Estado do Paraná, etc.,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Intimação virem ou dele conhecimento tiverem especialmente os candidatos habilitados, e abaixo relacionados, que nos autos sob o nº. 047/2001 de ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE OFICIAL DE JUSTIÇA C10 DO QUADRO DE AUXILIARES DA JUSTIÇA DA COMARCA DE JAGUAPITÁ-PR, foi designado o dia 01/JUNHO/2002, ÀS 08:30 HORAS, para início a realização da prova de seleção prévia, de caráter eliminatório e composta por questões de múltipla escolha, versando sobre noções elementares dos ramos de Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Administrativo, Direito Constitucional, Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná e Código de Normas da Corregedoria da Justiça, com duração de quatro (04) horas, a qual será realizada no Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas, situado na Avenida Paraná, nº. 400, centro, nesta cidade de Jaguapitá-PR. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova meia hora antes de seu início, munidos de protocolo de inscrição, documento de identidade e caneta esferográfica preta.

- ADENILSON APARECIDO DA SILVA - RG nº. 4.229.021-1/PR
- ADILSON GAZZIN PESSOA - RG nº. 6.092.111-3/PR
- ADRIANA MONTANHA ANDRADE FERRER - RG nº. 6.363.636-3/PR
- ALAIR DA PAIXÃO
- PERES - RG nº. 4.204.043-6/PR
- ALCIDES CARLOS ELIAS - RG nº. 8.621.364-8/PR
- ALCINDO MARIO CEHELE - RG nº. 3.089.885-0/PR
- ALEXANDER PELISSARI DE SOUZA - RG nº. 6.155.468-8/PR
- ANDERSON LUIS DE OLIVEIRA - RG nº. 5.833.486-3/PR
- ANDERSON LUIZ DA SILVA - RG nº. 8.045.290-0/PR
- ANDERSON SOARES DE CERQUEIRA - RG nº. 7.526.126-8/PR
- ANTONIO APARECIDO RONCHESI - RG nº. 30.308.789-4/SP
- ANTONIO FILHO DOS SANTOS - RG nº. 1.491.898/PR
- ANTONIO NERI FERREIRA SOARES - RG nº. 3.766.940-7/PR
- ANTONIO PICCININ - RG nº. 1.398.362-3/PR
- ANTONIO SANCHES MARTINS - RG nº. 4.409.564-5/PR
- APARECIDA SAYURI YOKOYAMA - RG nº. 3.867.053-0/PR
- AUVERÂNIO SANTOS ALVES - RG nº. 4.185.297-6/PR
- BERNARDETE APARECIDA VERONEZE - RG nº. 3.168.184-7/PR
- BRAZ VIEIRA - RG nº. 5.336.634-1/PR
- BRENO HENRIQUE TEOBALDO ARAI - RG nº. 4.963.011-5/PR
- CARLOS HENRIQUE LOUÇAO - RG nº. 7.017.554-1/PR
- CARLOS JOAQUIM RIBEIRO LIMA - RG nº. 3.566.205-7/PR
- CARLOS JOSÉ DORNELAS - RG nº. 5.001.943-8/PR
- CARLOS LECZUK - GR nº. 7.179.508-0/PR
- CARLOS LUCIANO DOS SANTOS - RG nº. 5.982.137-7/PR
- CELIO DIAS MORATAS - RG nº. 6.190.526-0/PR
- CELSO CORREA COLHADO - RG nº. 6.404.718-3/PR
- CIBIA ROBERTA FELIZARDO - RG nº. 7.742.866-6/PR
- CÍCERO DE MADUREIRA PAULA - RG nº. 4.732.852-7/PR
- CLAUDEMIR RODRIGUES PEREIRA - RG nº. 4.995.542-1/PR
- CLAUDINEI KAMMER - RG nº. 6.352.121-3/PR
- CLAUDIO CORREIA DE AGUIAR - RG nº. 5.371.820-5/PR
- CLAUDIO MUCHIUTTI - RG nº. 15.809.507-SP
- CLAUDIO ROBERTO MENEGATTI - RG nº. 6.429.586-1/PR
- CLAUDIOMAR SEVERIANO - RG nº. 7.953.989-9/PR
- CRISTIANO RICARDO HEY - RG nº. 5.360.410-2/PR
- DANIEL RENZI - RG nº. 5.560.028-7/PR
- DARTHSON ADRIANO AGUIAR BONASSOLI - RG nº. 4.933.529-6/PR
- DAVI EHMKE - RG nº. 7.555.085-5/PR
- DENIS ZENDE - RG nº. 6.987.124-0/PR
- DIEGO JACOB RECAMAN BARROS - RG nº. 6.001.647-7/PR
- DILSON PALMA - RG nº. 3.439.815-1/PR
- DOMINGOS SAVIO MENEGUETTI - RG nº. 4.022.575-7/PR
- EBERSON SILVA DE OLIVEIRA - RG nº. 5.792.837-5/PR
- EDERSON TURINI - RG nº. 6.120.545-4/PR
- EDILSON ROBERTO REYNEN - RG nº. 4.103.200-6/PR
- EDSON JAMIL MARCELINO - RG nº. 14.494.139/PR
- EDSON LUIZ DE SOUZA - RG nº. 4.568.013-4/PR
- ELISANGELA FRAGA - RG nº. 8.603.771-8/PR
- ELZA CLAUDETE LOPES LERA - RG nº. 3.007.167-0/PR
- ERALDO ALVES PEREIRA JUNIOR - RG nº. 3.252.235-1/PR
- EVA MARA LOBATO - RG nº. 9.436.915-0/PR
- EVAIR ROBERTO MAZZO - RG nº. 4.374.810-6/PR
- EVERTON KOJO - RG nº. 7.143.056-1/PR
- FABIANO GUSTAVO ALVARES - RG nº. 5.581.037-0/PR

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE IRETAMA - PARANÁ
ESCRIVANIA CRIMINAL

Cláudia Regina Mamus Ribeiro - *Escrivã Designada*
Avenida Paraná, 510 - Iretama/Pr, CEP: 87.280-000

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU ISVALDO DA ROSA, COM PRAZO DE 15 DIAS, NOS AUTOS DE PROCESSO CRIME SOB O 012/2001.

A DRA. ROBERTA CARMEN SCRAMIM DE FREITAS, MM. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE IRETAMA/PR., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramitam os Autos de Processo Crime sob nº 012/2001, em que o MINISTÉRIO PÚBLICO move contra o réu ISVALDO DA ROSA, vulgo "Casquinha", brasileiro, desempregado, natural de Campo Mourão/PR, nascido aos 15.07.1978, filho de Adelino Mesias da Rosa e Natalina Moura da Rosa, como incurso nas penas do artigo 129, caput do Código Penal, atualmente encontra-se o réu em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e chama-o, para que compareça perante este Juízo, sito à Av. Paraná, 510, nesta cidade e Comarca de Iretama - Pr, no dia 11 de junho de 2002, às 16:30 horas, a fim de ser interrogado sobre os fatos constantes da denúncia. E como não foi possível a citação pessoal do réu, expediu-se o presente Edital com o prazo de (15) quinze dias. E, para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância será o mesmo publicado no Diário da Justiça e afixado no lugar de costume deste Fórum. Iretama, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois e dois (29.04.2002). Eu, *Cláudia* (Cláudia Regina Mamus Ribeiro), *Escrivã Designada*, que o digitei e subscrevi.

ROBERTA C. SCRAMIM DE FREITAS
Juíza de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE IRETAMA - PARANÁ
ESCRIVANIA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 90 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO RÉU VALDOMIRO MALKO, NOS AUTOS DE PROCESSO CRIME SOB O Nº 066/98

A DOUTORA ROBERTA C. SCRAMIM DE FREITAS, MM. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE IRETAMA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramitam os Autos de Processo Crime sob nº 066/98, onde figura como réu: VALDOMIRO MALKO, brasileiro, profissão ignorada, nascido aos 08.10.1973, natural de Roncador/PR, filho de José Malko e Armanda Batista Malko. E, constando nos Autos que o réu acima, encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, INTIMA-O, do conteúdo sucinto da Sentença proferida aos 28.02.2002, a qual condenou o réu acima qualificado como incurso nas sanções do art. 157, § 1º, c/c art. 157, § 3º, do Código Penal às penas de 21 (vinte e um) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa no valor unitário de 1/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos. A pena privativa de liberdade deverá ser cumprida inicialmente em regime fechado, em razão do contido no art. 33, § 2º, "a", do Código Penal, ressaltando-se a impossibilidade de aplicação da Lei nº 8072/90, vez que o latrocínio passou a ser considerado crime hediondo em setembro de 1994, tendo o crime ocorrido em abril daquele ano. Deixado de conceder ao réu o direito de apelar em liberdade por ainda estarem os requisitos que autorizaram a decretação de sua prisão preventiva. Condenado ainda, ao pagamento das custas e despesas processuais. E como não foi possível a intimação pessoal do réu, expediu-se o presente com o prazo de (90) noventa dias, com o qual fica intimado. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância expediu-se o presente aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dois, (29.04.2002). Eu, *Cláudia* (Cláudia Regina Mamus Ribeiro), *Escrivã Designada*, que o digitei.

ROBERTA C. SCRAMIM DE FREITAS
Juíza de Direito

- 57. FÁ VIA HERMELINDA CIAN- RG nº. 8.936.418-3/PR
- 58. FRANK SUONO- RG nº. 5.058.358-9/PR
- 59. GELSON DE OLIVEIRA- RG nº. 3.120.039-3/PR
- 60. GERSON IASTRENSKI- RG nº. 3.216.436-6
- 61. GILDO ALVES DE SOUZA- RG nº. 3.182.823-6
- 62. GILMAR ASSOLARI- RG nº. 5.188.250-4/PR
- 63. GISLAINE APARECIDA GOBETTI MAZUR- RG nº. 5.809.252-5/PR
- 64. GISLEIDE MARIA GOBETTI MAZUR- RG nº. 6.317.197-2/PR
- 65. GUTEMBERGUE DA SILVA SOARES- RG nº. 914.815/PR
- 66. HÉLIO MARTINS BOTELHO- RG nº. 1.638.408/PR
- 67. HILDA AMALIA COELHO MARTINS- RG nº. 3.742.979-1/PR
- 68. HUGO COUTINHO DA SILVA- RG nº. 4.318.714-7/PR
- 69. IDIANNE ALVES PIRES DE OLIVEIRA- RG nº. 5.729.013-7/PR
- 70. ILSOON SOARES DE CARVALHO- RG nº. 5.334.565-4/PR
- 71. IRIDHION WESLEY ALVES PIRES DE OLIVEIRA- RG nº. 6.373.899-9/PR
- 72. IRINEU DE JESUS LERA- RG nº. 118.268/MS
- 73. ISABELI FERNANDA TONIN- RG nº. 7.188.328-0-PR
- 74. ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO- RG nº. 1.890.959/PR
- 75. ISAUQUE LEITE- RG nº. 5.820.886-8/PR
- 76. IVANTUIR LOPES DA SILVA- RG nº. 4.938.532-3
- 77. JANETE BERNARDO DO NASCIMENTO- RG nº. 5.347.445-4/PR
- 78. JEANDERSON GRIGOLETO BARDI- RG nº. 8.403.400-2/PR
- 79. JESUELI RENATA DOS SANTOS- RG nº. 7.625.656-0
- 80. JOÃO KLEBER BOMBONATTO- RG nº. 4.040.566-6/PR
- 81. JOÃO MARCOS VIEIRA- RG nº. 6.837.949-0/PR
- 82. JOHNNELY DE SOUZA LAL- RG nº. 6.335.535-6/PR
- 83. JOICE CARLA MASSERA RAIMUNDO- RG nº. 5.665.219-1/PR
- 84. JOSÉ ANTONIO TEIXEIRA- RG nº. 5.957.712-3/PR
- 85. JOSÉ APARECIDO DOMENEGHETTI- RG nº. 4.969.573-0/PR
- 86. JOSÉ CICERO DOS SANTOS- RG nº. 4.199.871-7/PR
- 87. JOSÉ EDMUNDO MOURA- RG nº. 921.273-6/PR
- 88. JOSÉ GILBERTO ALEXANDRE CASCALES- RG nº. 5.411.890-6/SP
- 89. JOSÉ RENATO DE MATOS- RG nº. 5.589.347-0/PR
- 90. JOSÉ RIBAMAR MENDES- RG nº. 5.171.680-9/PR
- 91. JOSÉ RUBENS DOS SANTOS- RG nº. 4.053.688-4/PR
- 92. JOSÉ TKACZUK JUNIOR- RG nº. 2.238.306-0/PR
- 93. JOSÉ WILSON DOS SANTOS- RG nº. 6.600.093-1/PR
- 94. JOSIANE APARECIDA PRADO LIMA- RG nº. 7.588.764-7/PR
- 95. JUELI GARCIA ROSA- RG nº. 1.816.332-2/PR
- 96. LAELCIO DA SILVA NASCIMENTO- RG nº. 5.279.006-9/PR
- 97. LANGLIBER PORTES FRAGA- RG nº. 450.489/DF
- 98. LAURO NONCHARCHO VIEIRA- RG nº. 5.873.879-4/PR
- 99. LEANDRO ALENCAR MISTRO PICCININ- RG nº. 000696325-MS
- 100. LENI FATIMA SIMONI- RG nº. 3.738.645-4/PR
- 101. LEODADIO BENTO FILHO- RG nº. 4.566.777-4/PR
- 102. LEONARDO DE CASTRO AMORIM- RG nº. 2.604.305/MG
- 103. LEONICIO DA SILVA- RG nº. 3.669.410-6/PR
- 104. LICERIO AMARO DOS SANTOS- RG nº. 2.135.231/PR
- 105. LILIAN YUAMI UENO- RG nº. 5.871.442-9/PR
- 106. LUCIA MARIA VANUURA- RG nº. 5.805.681-2/PR
- 107. LUCIANO MENDES- RG nº. 6.485.511-5/PR
- 108. LUCIMAR LUIS GUIMARÃES- RG nº. 6.468.782-4/PR
- 109. LUIZ GOMES DE SOUZA- RG nº. 4.705.974-7/PR
- 110. LUIZ GUILHERME N. GERMANO VARGAS REZENDE- RG nº. 6.156.633-3/RJ
- 111. LUIZ HENRIQUE FERNANDES MONTEIRO- RG nº. 4.322.192-2/PR
- 112. LUIZA MODOS BANDINI- RG nº. 3.735.385-0/PR
- 113. LUZIA MISAKO YOKOYAMA- RG nº. 3.496.274-0/PR
- 114. MANOEL VICENTE ARRUDA- RG nº. 7.771.802-8/PR
- 115. MARCEL DOMINGOS RODRIGUES CAPL- RG nº. 8.177.584-2/PR
- 116. MARCELO TERUMI FUKABORI- RG nº. 6.516.777-8/PR
- 117. MARCIO PAULO PARMA- RG nº. 4.061.149-5/PR
- 118. MARCOS HENRIQUE HORNUNG- RG nº. 6.591.678-9/PR
- 119. MARCOS HIDEIMITSU IKEDA- RG nº. 5.734.914-0/PR
- 120. MARCOS ROGERIO BORTOLASSI- RG nº. 6.652.782-4/PR
- 121. MARCUS VINICIUS ISRAEL DOMINGUES- RG nº. 8.312.509-8/PR
- 122. MARIA APARECIDA DE DEUS- RG nº. 3.085.777-1/PR
- 123. MARIA HELENA GOMES BORGHESAN- RG nº. 4.307.007-0
- 124. MARINA BRUGUIGNOLE MENEGHETTI- RG nº. 3.032.590-7/PR
- 125. MARISA APARECIDA BONFADINE LUPION- RG nº. 4.687.161-8/PR
- 126. MARISA PAULENA- RG nº. 5.063.297-0/PR
- 127. MARISTELA GOMES DE CARVALHO- RG nº. 6086636716/RS
- 128. MARLENE DOS SANTOS- RG nº. 3.026.176-3/PR
- 129. MARONITA LEITE- RG nº. 4.016.689-0/PR
- 130. MARZELI APARECIDA DE LARA- RG nº. 683.052/MT
- 131. MAURO DELALIBERA DOMINGOS JUNIOR- RG nº. 7.766.526-9/PR
- 132. MIRIAN APARECIDA BORTOLASSI AMADEU- RG nº. 4.735.728-4/PR
- 133. NATALINA INACIO LIMA PIAZZA- RG nº. 3.906.947-4/PR
- 134. NELSON RODRIGUES BORGES JUNIOR- RG nº. 2.114.735/MG
- 135. NEY CARLOS RIBEIRO- RG nº. 3.963.787-1/PR
- 136. NILSON LUIZ PARRERAS- RG nº. 4.264.122-7/PR
- 137. NILSON TROFINO- RG nº. 3.679.217-5/PR
- 138. NILTA MARIA DE REZENDE- RG nº. 4.414.845-5/PR
- 139. NIVALDO DA COSTA SILVA- RG nº. 19.456.157/SP
- 140. NORBETO PAMIO- RG nº. 1.504.151/PR
- 141. NOROILSON TEIXEIRA- RG nº. 4.643.286-0/PR
- 142. ORACIR ALBERTO PIRES DO PRADO- RG nº. 3.372.070-0/PR
- 143. OSVALDO SAÚGO- RG nº. 1.392.838/PR
- 144. PATRICIA PEREIRA DE OLIVEIRA- RG nº. 7.856.360-5/PR
- 145. PAULO CESAR OLEINIK- RG nº. 1.514.379/PR
- 146. PAULO JUNIOR CESARIO VAZ- RG nº. 4.892.552-9/PR
- 147. PAULO SERGIO MARQUES DA SILVA- RG nº. 7.535.269-7/PR
- 148. PETTERSON APARECIDO MENEGATTI- RG nº. 5.769.187-5/PR
- 149. RENATA MASSERA- RG nº. 7.260.878-0/PR
- 150. RENATO GONÇALVES DE OLIVEIRA- RG nº. 4.046.360-7/PR
- 151. RICARDO ALEXANDRE DE CAMPOS- RG nº. 6.233.356-1/PR
- 152. RICARDO KOJI YONEMURA- RG nº. 3.166.616-3/PR
- 153. ROGÉRIO ANTONIO ROSOLEN- RG nº. 1.658.069-4
- 154. RONALDO ADRIANO DOS REIS- RG nº. 6.614.299-0/PR
- 155. ROSA KEIKO SHIMADA YONEMURA- RG nº. 3.026.471-1
- 156. ROSALVO TEIXEIRA LIMA- RG nº. 788.451-6/PR
- 157. ROSEMARY DA SILVA ALVES- RG nº. 7.199.527-5/PR
- 158. ROSILDA RAU VICENTE- RG nº. 7.090.534-5/PR
- 159. RUDINEI FRANCISCO RECH- RG nº. 5.893.990/PR
- 160. SAMUEL LEITE- RG nº. 7.812.391-5/PR
- 161. SAMUEL RODRIGUES DE MELO- RG nº. 7.621.591-0/PR
- 162. SANDRA GENI SIMON- RG nº. 5.671.764-1/PR
- 163. SANDRA MARIA DOS REIS- RG nº. 8.461.662-1/PR
- 164. SANDRA MARIE SUONO- RG nº. 4.601.510-0/PR
- 165. SENOIR FRANCISCO ALVES- RG nº. 4.088.305-3/PR
- 166. SERGIO FERNANDES- RG nº. 4.509.642-4/PR
- 167. SERGIO LAUDO BOLOGNINI- RG nº. 5.051.171-5/PR
- 168. SIDIANE GILLINA- RG nº. 5.985.449-6/PR
- 169. SILVANA COSTA- RG nº. 4.620.194-9/PR
- 170. SILVIO LUIZ NEGRINI- RG nº. 3.152.096-7/PR
- 171. SILVIO MUNIZ LIMA- RG nº. 3.278.248-5/PR
- 172. STELA HAWERTOTH- RG nº. 5.790.589-1/PR
- 173. SUELI APARECIDA TASSI- RG nº. 4.661.163-2/PR
- 174. SUELI CASTELUZZI VECHIATTI- RG nº. 6.580.295-3/PR
- 175. TEREZA APARECIDA VERONEZE- RG nº. 3.326.115-2/PR
- 176. VALDEIR DELANHESE- RG nº. 3.980.747-5/PR
- 177. VANDERLEI MOSER- RG nº. 5.526.931-9/PR
- 178. VERA LUCIA DOS REIS- RG nº. 4.497.577-7/PR
- 179. WALDECIR TOSKI DOS SANTOS- RG nº. 4.819.577-6/PR
- 180. WANDERLEY PAIVA VIDUAL- RG nº. 3.676.319-1/PR

- 181. WILLIAN DOUGLAS DE CARVALHO- RG nº. 7.672.149-1/PR
- 182. WILLIAN FERNANDO ALVES DA SILVA- RG nº. 7.813.315-5/PR
- 183. WILSON FORLAN AMARAL- RG nº. 5.298.905-1/PR

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam, futuramente alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Jaguaquã, Estado do Paraná aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dois. Eu *Luiz Sérgio Swiech* Maria Ivone Trapp Campaner, Escrivã que digitei e subscrevi.

RICARDO MITSUO ABE
Juiz de Direito-Diretor do Fórum

RS 583,00

COMARCA DE LONDRINA

Juiz de Direito da Primeira Vara Civil
Comarca de Londrina - Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DOS REQUERIDOS COM PRAZO DE 30 DIAS.

FAZ SABER - a todos quantos o presente edital, com prazo de 30 dias, virem ou dele conhecimento tiverem em especial os requeridos, ADEMIR AUGUSTO, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 306.724.069-34, ANTONIO DINIZ DA SILVA e sua mulher NEUSA MARIA ALVES DINIZ, brasileiros, casados, ele Funcionário Público Estadual, ela do lar, portadoras das Cédulas de Identidade RG nºs 2441.653/SSP/SP e 4.259.770/SSP/PR, inscrito no CPF sob nºs 155.319.538-87 e 011.325.868-28; ANTONIO JOSE FERNANDES CARDOSO, brasileiro, casado, comerciante, portador da RG nº 3.387.126/SSP/PR, e do CPF nº 493.923.959-49; ANTONIA MARIA FERREIRA, brasileira, solteira, costureira, portadora da RG nº 500.188.927-5/SSP/PR e do CPF nº 979.670.689-04; BLANCHE TEIXEIRA BUENO, brasileira, casada, enfermeira, portadora da RG nº 489.436/SSP/PR, e do CPF nº 144.088.219-34; JOAO MARCOS COUTINHO FERNANDES, brasileiro, solteiro, agrônomo, portador do RG nº 2.075.150/SSP/PR, e do CPF nº 532.817.219-15; CARLOS AKIO KOZUKI e sua mulher ROSANE TEREZINHA KOZUKI, brasileiros, casados, ele Funcionário Público Estadual, ela do lar, portadoras das Cédulas de Identidade RG nºs 1.492.322/SSP/PR e 403.328.809-5/SSP/PR e inscritos no CPF sob nºs 360.359.719-20; DALTON ALEXANDRE FERREIRA, brasileiro, solteiro, vendedor portador do RG nº 3.370.098-5-SSP/PR e CPF nº 791.367.799-15; DANILSON PANTIN, brasileiro, solteiro, técnico Agrícola, portador do RG nº 3.602.440-2-SSP/PR e inscrito no CPF nº 582.323.119-91; GILBERTO FRANZOI DA SILVA e sua mulher LUCIENE CRISTINA LOMBARDI E SILVA, brasileiros, casados, ele gerente administrativo, ela do lar, portadoras do RG nºs 3.653.718-3 e 4.165.776-6, e CPF nºs 496.760.089-15 e 585.745.579-00; JEFFERSON MAXIMO MOREIRA, brasileiro, solteiro, técnico em futebol, portador da RG nº 5.039.972-9-SSP/PR e do CPF nº 407.894.547-34; JOAO FERRARI NETO, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, portador da RG nº 1.953.782-SSP/PR e inscrito no CPF nº 474.676.659-20; JOEL MOREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 3.937.478-1SSP/PR e do CPF nº 365.877.539-49; MEIRI TEREZINHA CAVEQUIA, brasileira, solteira, comerciante, portadora do RG nº 4.644.888-0/SSP/PR, e inscrita no CPF nº 365.880.098-53; JOSÉ DIVINO DA SILVA e sua mulher NOEMIA OLIVEIRA DA SILVA, brasileiros, casados, ele operador de máquinas, ela do lar, portadoras das RG 689550-SSP/PR e 3.791.106-9 e inscritos no CPF nº 175.417.519-87; JULIO CESAR ANTUNES SOBRAL, e sua mulher CLEONICE APARECIDA DA SILVA SOBRAL, brasileiros, casados, ele instalador, ela monteira, portadoras do RG nº 4302213-SSP/PR e do CPF nºs 604.717.009-91 e 651.856.419-91; MARIA GALVÃO DOS REIS e seu marido ANTONIO APARECIDO DOS REIS, brasileiros, casados, ele funcionário público estadual, portadoras da RG nº 905.409-SSP/PR, 3.008.320-2/SSP/PR e dos CPF nºs 188.676.509-04 e 301.474.259-72; PAULO ROBERTO DA COSTA, brasileiro, solteiro, cabelaneiro, portador do RG nº 3.183.137-7-SSP/PR, PEDRO ANTONIO MORETTE e sua mulher EDNA MARIA MORETTE, brasileiros, casados, ele auxiliar de contabilidade, ela do lar, ele portador da RG nº 2.046.500-SSP/PR e inscrito no CPF nº 364.843.859-04; ROBERTO CARLOS MENDES e sua mulher ELIANE CRISTINA CIENÇA MENDES, brasileiros, casados, ele técnico mecânico, ela costureira, portadoras das RG nºs 3.992.490-0-SSP/PR e 4.893.571-0-SSP/PR, e do CPF sob nºs 704.397.459-34 e 535.508.469-91; VALDECIR MARTINS DA SILVA e sua mulher ADELAIDE GOBATO MARTINS DA SILVA, brasileiros, casados, ele pedreiro, ela do lar, portadoras respectivamente das RG nºs 4.377.484-8-SSP/PR, e do CPF nº 459.565.119-53. Todos atualmente em lugar ignorado, que perante este Juízo e Cartório da 1ª Vara Civil, apresentaram os autos do NOTIFICAÇÃO JUDICIAL, N° 185/02, em que o notificante COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD Onde a notificante alega resumidamente o seguinte: Os requeridos são mutuários junto a Requerente de um imóvel construído com recursos oriundos do SFH - Sistema Financeiro de Habitação, hoje Caixa Econômica Federal - CEF. Por Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda que firmaram com o Requerente, os Requeridos se comprometeram, entre outras obrigações, e pagar as prestações do financiamento nas datas de seus vencimentos e a ocuparem eles mesmos próprios e seus familiares as suas respectivas unidades, dando-lhes assim a destinação a que se prestavam. Não obstante tais avenças, os Requeridos estão a ignorar o contrato, infringindo preceitos do ajuste e mantendo-se inadimplentes no pagamento das prestações, além disso deram aos imóveis destinação diversa daquela comprometida. E, como encontram-se em lugar ignorado, é o presente edital para NOTIFICAR os requeridos para no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, comparecerem à sede do Requerente e ali pagarem as prestações em atraso e, concomitantemente, ocuparem ele próprios o imóvel, sob pena de não o fazendo, facultarem-se Requerente a rescisão dos Contratos de Promessa de Compra e Venda, além da imissão imediata na posse dos imóveis. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum e publicado pela imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, aos 3 de Abril de 2002. Eu, (a) (Edson José Brognoli) Titular da Primeira Vara Civil, fiz digitar e subscrevi.

(a) MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI- Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CIVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ
Edital de Interdição

FAZ SABER - pelo presente edital, a tantos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa, que por este Juízo tramitam os autos de INTERDIÇÃO N° 194/01 onde figura como requerente HILDA BIRAL e como requerida MARIA TEREZA BIRAL. Data da sentença: 04 de março de 2002. Tendo transitado em julgado sem interposição de recurso. Interditado: MARIA TEREZA BIRAL. Causa Deficiência Mental. Curadora nomeada: HILDA BIRAL. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do Fórum e publicado pela imprensa na forma da lei. Londrina, 26 de Abril de 2002. Eu *Luiz Sérgio Swiech* (Edson José Brognoli) Escrivão da Primeira Vara Civil, fiz digitar e subscrevi.

MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CIVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ

Av. Duque de Caxias nº 689 - FÓRUM - Centro Administrativo - C.E.P. 86015-902 Londrina - PR.
EDITAL DE CITAÇÃO DE JOÃO GALDINO DA COSTA E JULIA FREIRE DA COSTA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DR. LUIS SERGIO SWIECH, MM. JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CIVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC., FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial aos executados acima nominados, que por este Juízo tramitam os autos nº 294/2002, de EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA contra GALDINO DA COSTA FREIRE e JULIA FREIRE DA COSTA, proposta por COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD, o qual alega em síntese o seguinte: "Ter intervindo no Contrato de Particular Compra e Venda, Financiamento, Quitação de Hipoteca e Constituição de Outa, Quitação de Caução de Crédito Hipotecário e Constituição de Outa, firmado entre os executados e a CAAPS/ML - Caixa de Assistência e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina, em 30/06/89, onde financiou o valor de NC\$28.912,16 (vinte e oito mil, novecentos e duas cruzadas e nove e dezessete centavos), a ser quitada em 150 (cento e cinquenta) meses, cujo objeto do contrato era o financiamento do imóvel à seguir descrito: "APARTAMENTO nº201, tipo "A", localizado no 1º pavimento do Bloco nº05, do Conjunto Residencial Vale do Cambuzinho II, situado nesta cidade, na Av. das Américas, nº400, com área total construída de 67,967m², área real de uso comum de 8,1479m², incluindo um vaga no estacionamento, correspondente a este apartamento, uma fração ideal do terreno de 1,18095%, demais características constantes matrícula nº 17.202 do 3º Cartório de Registro de Imóveis de Londrina - PR." Os executados em garantia ao referido financiamento contrato, ofereceram em PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA o imóvel a supra. A executada, tentou receber o débito, através da notificação judicial e judicial, porém não obteve êxito, estando os executados inadimplentes com 61 (sessenta e uma) prestações mensais e consecutivas do financiamento, cujo valor de R\$ 38.176,51, além de um saldo devedor no valor de R\$ 26.206,52, atualizado em 08/02/2002, pelo que foi requerida a presente execução". E para que chegue ao conhecimento de todos, e no futuro não possam alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no local de costume deste Juízo e publicado na forma da lei, pelo qual ficam os executados JOAO GALDINO DA COSTA e JULIA FREIRE DA COSTA devidamente CITADOS para, no prazo legal de VINTE E QUATRO (24) HORAS, efetuarem da importância acima mencionada, devidamente corrigida e acrescida das comissões legais, sob pena de ser penhorado o imóvel oferecido em hipoteca acima descrito, bem como, devidamente INTIMADOS para que, após garantido o Juízo, operem embargos à presente ação, no prazo legal de DEZ (10) DIAS, sob pena de se prosseguir nos demais atos da execução. Do que, para constar lavrei este, que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Dado e passado nesta Comarca de Londrina, Estado do Paraná aos 19 de Abril de 2002. Eu, (a) JOÃO MARIA DOS SANTOS, Funcionário Juramentado, subscrevi.

(a) LUIS SÉRGIO SWIECH - Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CIVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTERDIÇÃO - ARTIGO 1.184 DO CPC (EXTRATO) (AUTOS N° 531/2001). (ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA)

FAZ SABER - a todos os interessados, que através de sentença datada de 12/02/2002, nos autos nº 531/2001, a requerimento de QUITÉRIA DAVID DOS SANTOS foi decretada a interdição de sua irmã LUZIA DAVID DA SILVA, por apresentar retardo mental profundo, não apresentando condições para auto reger-se ou para o trabalho, podendo sua curadora nomeada, SRA. QUITÉRIA DAVID DOS SANTOS, praticar em seu nome, todos os atos da vida civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância de futuro, expediu-se o presente edital que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial, por três (03) vezes, com intervalos de dez (10) dias, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., aos 12/04/2002. Eu *Jefferson Alberto Johnsson* (ELZA MARTINS OLIVEIRA - EMP. JURAMENTADA), fiz digitar e subscrevi.

JEFFERSON ALBERTO JOHNSSON
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA OITAVA VARA CIVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS, DE: VILSON MOURA e s/ mulher JULIA YASSUKO HORIUTI

Atavés do presente edital de citação extraído dos autos 000273/2002, de processo de EXECUÇÃO DE HIPOTECA proposta por COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA-COHAB-LD contra VILSON MOURA e JULIA YASSUKO HORIUTI, são CITADOS os executados VILSON MOURA e sua mulher JULIA YASSUKO HORIUTI, inscritos nos CPFs nºs 360.180.159-00 e 585.933.069-34, respectivamente, para que no prazo de vinte e quatro (24) horas, paguem o valor principal reclamado ou em igual prazo ofereçam bens à penhora suficientes para a garantia do débito e seus acessórios, ficando os mesmos cientes de que o prazo de embargos é de 10 (dez) dias, contados após a efetivação e intimação da penhora, e que não sendo o feito embargo presumir-se-ao acúcio como verdadeiros os fatos alegados pelo executante, que em resumo diz ser credor dos executados pela importância de R\$53.651,77, relativos a saldo devedor referente a parcelas não pagas de financiamento realizado perante a autora, com início em 27.06.1996, para aquisição de imóvel constituído pelo Apartamento nº 203, 1º andar do bloco de apartamentos nº 01, do Conj. Residencial Vale do Cambuzinho II, com isso ingressou a autora com a presente, buscando a citação dos executados, para pagamento do débito em atraso de R\$53.651,77, apresentando o saldo devedor de R\$16.120,16, com multa contratual de R\$1.621,02; que, em caso de não pagamento, a penhora do imóvel; a imissão do posse sobre o imóvel, por estar abandonado e podendo ser invadido ou depredado; condenação da executada em custas, honorários e demais comissões legais, acrescidas de comissão monetária; protesta por provas permitidas em lei; deu a causa o valor de R\$1.000,00, juntando documentos. NADA MAIS. Londrina, 26 de abril de 2002. Eu, (a) MARCOS SPOLADORE JAMPIETRO // funcionário juramentado, digitei e subscrevi. (a) ADEMIR RIBEIRO RICHTER - JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA OITAVA VARA CIVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS, DE: GUILHERME RIBEIRO SOARES FILHO e simular ROSELY GONÇALVES SOARES

Atavés do presente edital de citação extraído dos autos 000272/2002 de processo de EXECUÇÃO DE HIPOTECA proposta por COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA-COHAB-LD contra GUILHERME RIBEIRO SOARES FILHO, ROZELY GONÇALVES SOARES e VALDIVINO DE TAL., são CITADOS os executados GUILHERME RIBEIRO SOARES FILHO e sua mulher ROZELY GONÇALVES SOARES, inscritos no CPF nº 172.095.609-04, para que no prazo de vinte e quatro (24) horas, paguem o valor principal reclamado ou em igual prazo ofereçam bens à penhora suficientes para garantia do débito e seus acessórios, ficando os mesmos cientes de que o prazo de embargos é de 10 (dez) dias, contados após a efetivação e intimação da penhora, e que não sendo o feito embargo presumir-se-ao acúcio como verdadeiros os fatos alegados pelo executante, que em resumo diz ser credor da executada pelo importância de R\$12.396,66, relativos a saldo devedor referente a parcelas não pagas de financiamento realizado perante a autora, com início em 30.06.1989, para aquisição de imóvel constituído pelo Apartamento nº 402, tipo A, situado no 3º pav. do bloco de apartamentos nº 03, do Conj. Residencial Vale do Cambuzinho III; com isso ingressou a autora com a presente, buscando a citação dos executados, para pagamento do débito em atraso de R\$12.396,66; apresentando o saldo devedor de R\$54.918,96; com multa contratual de R\$5.491,90; a citação do último devedor/ocupante do imóvel, para esclarecer a que título vem ocupando o imóvel, que, em caso de não pagamento, a penhora do imóvel; desocupação do imóvel por seus ocupantes; condenação dos executados em custas, honorários e demais comissões legais, acrescidas de comissão monetária; protesta por provas permitidas em lei; deu a causa o valor de R\$1.000,00, juntando documentos. NADA MAIS. Londrina, 25 de abril de 2002. Eu, (a) MARCOS SPOLADORE JAMPIETRO //, funcionário juramentado, digitei e subscrevi. (a) ADEMIR RIBEIRO RICHTER - JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA OITAVA VARA CIVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS, DE: WILMA APARECIDA DE MELLO

Atavés do presente edital de citação extraído dos autos 000270/2002, de processo de EXECUÇÃO DE HIPOTECA proposta por COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA-COHAB-LD contra WILMA APARECIDA DE MELLO, é CITADA a executada WILMA APARECIDA DE MELLO no CPF nº 629.245.679-04, para que no prazo de vinte e quatro (24) horas, pague o valor principal reclamado ou em igual prazo ofereçam bens à penhora suficientes para a garantia do débito e seus acessórios, ficando a mesma ciente de que o prazo de embargos é de 10 (dez) dias, contados após a efetivação e intimação da penhora, e que não sendo o feito embargo presumir-se-ao acúcio como verdadeiros os fatos alegados pelo executante, que em resumo diz ser credor da executada pelo importância de R\$13.715,58, relativos a saldo devedor referente a parcelas não pagas de financiamento realizado perante autora, com início em 30.06.1989, para aquisição de imóvel constituído pelo apartamento nº 202, 1º andar do bloco de apartamentos nº 05, do Conj. Residencial Vale do Cambuzinho I, com isso ingressou a autora com a presente, buscando a citação da executada, para pagamento do débito em atraso de R\$13.715,58, apresentando o saldo devedor de R\$37.911,42; com multa contratual de R\$3.791,14; que, em caso de não pagamento, a penhora do imóvel; a imissão de posse sobre o imóvel, por estar abandonado; condenação da executada em custas, honorários e demais comissões legais, acrescidas de comissão monetária; protesta por provas permitidas em lei; deu a causa o valor de R\$1.000,00, juntando documentos. NADA MAIS. Londrina, 26 de abril de 2002. Eu, (a) MARCOS SPOLADORE JAMPIETRO //, funcionário juramentado, digitei e subscrevi. (a) ADEMIR RIBEIRO RICHTER - JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA, REGISTROS PÚBLICOS E CORRIGENDORIA DO FÓRUM EXTRAJUDICIAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE IVAN FERREIRA TAVARES, JUSTIÇA GRATUITA

O(A) EXMO(A). SR(A). DR(A). MARCO ANTONIO MASSANEIRO, MM. JUIZ(A) de Direito DA PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. ...

FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja de pertencer, especialmente IVAN FERREIRA TAVARES, que por este Juízo e Cartório da Vara de Família, se processam os autos nº 001404/2000, de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, proposta por MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA TAVARES contra IVAN DE OLIVEIRA TAVARES e, em virtude de o Requerido encontrar-se em lugar incerto e não sabido, foi expedido o presente edital, para que o(a) mesmo(a) seja INTIMADO(a), para realização das preças designadas no par. nos dias 20/05/2002 e 24/06/2002, ambas as 14:30 horas. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados especialmente IVAN FERREIRA TAVARES, foi expedido o presente edital que será publicado uma única vez no Diário da Justiça, gratuitamente, em razão da parte Requerente ser beneficiária da assistência judiciária gratuita, e afixado na forma da Lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 02 de maio de 2.002. Eu, *Marco Antonio Massaneiro* (EVALDO CARTANO DA SILVA), ESCRIVÃO DESIGNADO, digitei e subscrevi.

MARCO ANTONIO MASSANEIRO
Juiz(A) de Direito

COMARCA DE MANDAGUAÇU

COMARCA DE MANDAGUAÇU

EDITAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO LEILÕES

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeiro e segundo leilões, o bem de propriedade do devedor JOÃO TEIXEIRA LOPES, na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 06/06/2002, às 14:20 horas, por preço não inferior ao da avaliação;

SEGUNDO LEILÃO: Dia 20/06/2002, às 14:20 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil.

Caso não haja expediente forense nas datas acima citadas, as licitações realizar-se-ão no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

LOCAL: Átrio do Fórum local, situado na Rua Juvenino Baraldi, 247, em Mandaguauçu.

PROCESSO: Autos nºs 31/98, de EXECUÇÃO FISCAL, movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ também contra REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS TEIXEIRA LTDA.;

BENS: a) Um veículo automotor, marca Fiat, modelo Prêmio CS 1.5, duas portas, de cor branca, ano de fabricação 1987, movido à álcool, placas AAC 5269, chassi nº 9BD1460003164199, com os quatro pneus meia vida, contendo todos os equipamentos necessários, com o motor em bom estado de funcionamento e lataria e estofamento em bom estado de conservação;

DEPÓSITO: Em mãos do executado;

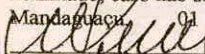
AVALIACÃO: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), realizada em data de 22 de fevereiro de 2.002;

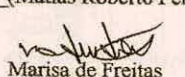
VALOR DA DÍVIDA: R\$ 2.013,15 (dois mil, treze reais e quinze centavos);

ÔNUS: não consta;

RECURSO: não consta;

INTIMACÃO: fica desde logo intimado o devedor acima nominado, caso não seja encontrado para intimação pessoal;

Mandaguauçu, 04 de abril de 2002. Eu,  (Matias Roberto Periotto), Escrivão.


Marisa de Freitas
JUÍZA DE DIREITO

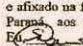
RS 110,00


COMARCA DE MANDAGUARI

Juízo de Direito da Vara Cível, Comércio e Anexos da Comarca de
M A N D A G U A R I / P R
SILMARA ELIAS GOMES DE PAULA
Escrivã
Av. Amazonas, s/nº - cep 86975-000 - telefax (44) 233-1164

**EDITAL DE CITACÃO E INTIMACÃO
PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

O DOUTOR DEVANIR CESTARI, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS DA COMARCA DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI-

FAZ SABER a quem interessar possa e o conhecimento deste tiver, que pelo presente edital, extraído dos autos de AÇÃO DE DIVÓRCIO, sob nº 151/2002, movida por JOÃO APARECIDO NUNES contra SONIA APARECIDA BRAVOS NUNES, C I T A a requerida: SONIA APARECIDA BRAVOS NUNES, brasileira, casada, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, por todo o conteúdo da inicial, na qual a requerente alega que contraiu núpcias matrimoniais em 12.12.87, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, que da união resultou o nascimento de duas filhas: H. B. N. e D. B. N., com 13 e 10 anos; Que não possuem bens a partilhar, que o casal está separado de fato há mais de oito anos, quando a requerida abandonou o lar conjugal, tomando rumo ignorado; Requer a citação da requerida via edital tendo em vista que a mesma, encontra-se em lugar incerto e não sabido, para contestar querendo, no prazo legal; ficando ainda a mesma I N T I M A D A para que compareça perante este Juízo, para a audiência prévia de tentativa de reconciliação designada para o dia três (03) de junho (06) de 2.002, às 15:00 horas, a ser realizada na sala de audiências, sito à Avenida Amazonas, s/nº. Ficando a requerida, ciente do que não sendo contestada a ação, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da audiência, serão tidos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (art. 285, segunda parte do CPC). E, para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz, expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO e passado nesta Cidade e Comarca de Mandaguari, Estado do Paraná, aos trinta (30) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dois (2.002).
 (Silmara Elias Gomes de Paula), Escrivã, que o digitei e subscrevi.


DEVANIR CESTARI
JUÍZ DE DIREITO

COMARCA DE MANGUEIRINHA

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MANGUEIRINHA - PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS
MARLI BENIZ BLESSA - ESCRIVÃ
JOSÉ MARIA BARBOSA BLESSA - AUXILIAR JURAMENTADO
Rua D. Pedro II, 1033, Mangueirinha/PR Cep 85540-000 fone (0**46) 243-1281

EDITAL DE LEILÃO.

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a praça o bem abaixo, de propriedade do Executado PEDRO CASTANHA & CIA LTDA na forma seguinte:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 13 de junho de 2002, às 09:00Horas, pelo preço

igual ou superior da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: Dia 25 de junho de 2001, às 09:00horas, pelo preço igual ou superior da avaliação.

LOCAL: Átrio do Fórum sito à Rua D. Pedro II, 1033 em Mangueirinha, Estado do Paraná.

PROCESSO: Autos nº.006/99 de Execução Fiscal em que é requerente INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS e requerido PEDRO CASTANHA & CIA LTDA.

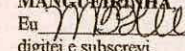
BENS: a) "UM DESDOBRO DE MADEIRA, SEM MARCA APARENTE, EM AÇO, PARA MADEIRA, COM LARGURA DE 30CM, DESMONTADO S/USO, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, avaliado em R\$ 7.500,00; UM AVANÇAMENTO DO CARRO PARA SERRA FITA DE 1,15M, MARCA LAGER, ESTRUTURA EM FERRO, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, avaliado em R\$ 3.500,00; UM EXAUSTOR, COM ESTRUTURA DE FERRO, COR AZUL, TODO DESMONTADO, MOTOR ELÉTRICO, MARCA WEG, COM 15 CV N. 160L177, EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, avaliado em R\$ 1.300,00; UM GUINCHO PARA SERRARIA 18 TONELADAS, ESTRUTURA EM AÇO, DESMONTADO EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, avaliado em R\$ 2.500,00; UM GUINCHO TRANSMISSÃO, DE GUINDASTE, ESTRUTURA EM FERRO, COR VERDE, ACLOPADO UM MOTOR ELÉTRICO DE 20 CV, SEM MARCA APARENTE, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, avaliado em R\$ 3.200,00; UM CONJUNTO DE MANCAL E CORREIA TRANSPORTADORA EM LONA DE 9M X 30CM, DESMONTADA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, avaliado em R\$ 1.000,00.

DEPOSITÁRIO:- DEPOSITÁRIO PARTICULAR o requerido

AVALIACÃO: R\$-19.000,00(dezenove mil reais) valor este que será atualizado no dia do leilão; do valor da arrematação serão descontadas as custas processuais e a comissão do leiloeiro.-

DÍVIDA: R\$-46.110,58 (quarenta e seis mil, cento e dez reais e cinquenta e oito centavos), o qual será devidamente atualizado para o ato.

ÔNUS: dos autos "NADA CONSTA"

INTIMACÃO: Desde já fica intimado o requerido PEDRO CASTANHA & CIA LTDA, por seu representante legal, caso não seja encontrado pessoalmente. MANGUEIRINHA, Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dois. Eu  (Plinio Augusto Penteado de Carvalho) Juiz de Direito, que o digitei e subscrevi.

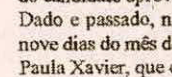
PLINIO AUGUSTO PENTEADO DE CARVALHO
JUÍZ DE DIREITO

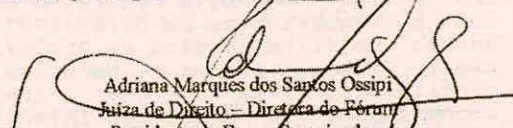
COMARCA DE MANOEL RIBAS

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MANOEL RIBAS
ESTADO DO PARANÁ - DIREÇÃO DO FÓRUM

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO CLASSIFICADO
PARA O CARGO DE OFICIAL DE JUSTIÇA**

A Doutora Adriana Marques dos Santos Ossipi, MM. Juíza de Direito e Diretora do Fórum da Comarca de Manoel Ribas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concurso para provimento de cargos de Auxiliares da Justiça, FAZ PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que convoca a candidata ROSA KEIKO SHIMADA YONEMURA, classificada em segundo lugar no concurso ao Cargo de Oficial de Justiça, realizado por este Juízo através dos autos sob nº 004/2000, para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente os documentos exigidos para a inscrição definitiva, constantes do art. 45 do Regulamento de Concurso (Acórdão 8695), tendo em vista desistência do candidato aprovado em primeiro lugar.

Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Manoel Ribas, aos vinte e nove dias do mês de abril de 2002. Eu  (Adriana Marques dos Santos Ossipi) Juíza de Direito - Diretora do Fórum, Presidente da Banca Examinadora, que o digitei e subscrevi.


Adriana Marques dos Santos Ossipi
Juíza de Direito - Diretora do Fórum
Presidente da Banca Examinadora

RS 49,50

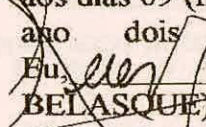
COMARCA DE MARIALVA

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL
DA COMARCA DE MARIALVA-PR

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE
TERCEIROS COM O PRAZO DE
TRINTA (30) DIAS.**

A DOUTORA FÁVIA BRAGA DE

CASTRO ALVES, MM.DRA. JUIZA SUBSTITUA DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ. NA FORMA DA LEI, EC...

F A Z S A B E R, aos que o edital virem ou dele conhecimento tiverem e ainda a quem possa interessar, que por este Juízo e Cartório Cível, se processam os autos nº.063/2001, de INTERDIÇÃO, em que é requerente **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ e requerido GENICE DE SOUZA**, sendo que, por sentença proferida em 22/02/2002, foi decretada a INTERDIÇÃO de GENICE DE SOUZA, brasileira, solteira, incapaz, portadora do CID. F71, ficando impossibilitado de reger sua pessoa e seus bens, em virtude de sua incapacidade relativa que lhe é acometida, sendo-lhe nomeado sua curadora a senhora **MARIA INÊS LAMBARDOZI DE SOUZA**. E para que cheque ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Marialva, Paraná, aos dias 09 (nove) do mês de abril (04) do ano dois mil e dois (2002). Eu,  (CARLOS ZUCOLIN BELASQUE) Escrivão que datilografei e subscrevi.

FÁVIA BRAGA DE CASTRO ALVES
JUÍZA SUBSTITUTA

COMARCA DE MARINGÁ

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ

= EDITAL DE ARREMATACÃO E INTIMACÃO =
= PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS =

Pelo presente se faz saber a todos, que será(ão) levado(s) a PÚBLICO LEILÃO, os bens de propriedade dos devedores **DANTAS AUTO POSTO LTDA HELIO PEREIRA DANTAS e MARIA DA PAIXÃO S. DANTAS**, na forma seguinte: **PRIMEIRA PRAÇA:** dia 11/06/2002, às 09:30 horas, por preço superior ao da avaliação; e **SEGUNDA PRAÇA:** dia 25/06/2002, às 09:30 horas, pelo maior lance oferecido, não sendo aceito preço vil.- **LOCAL DA ARREMATACÃO:** Porta principal do Edifício do Fórum, sito à Praça Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, Av., Tiradentes, S/N, nesta cidade.- **PROCESSO:** autos nº 279/1996 de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL movida por **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ** contra **DANTAS AUTO POSTO LTDA HELIO PEREIRA DANTAS e MARIA DA PAIXÃO S. DANTAS**. BENS.- "Apartamento sob nº 702, do Condomínio Residencial Mariana, desta cidade, localizado no 8º pavimento ou 7º andar, com direito a uma vaga na garagem. Dito Edifício acha-se construído sobre a data de terras sob nº 17, da quadra 52-A, com área de 797,00 metros quadrados, situada na zona 07. tudo de conformidade com a